PREFEITURA CONTAGEM
UM NOVO TEMPO COMEÇA AQUI

DOCe
Diário Oficial Eletrônico de Contagem

ÓRGÃO OFICIAL
DO PODER EXECUTIVO
E LEGISLATIVO

Transcon

RESPOSTA QUESTIONAMENTO
RDC INTERNACIONAL N. 003/2019
PROCESSO N. 066/2019
EDITAL N. 015/2019

EMPRESA: OAS

QUESTÕES APRESENTADAS:

Pergunta 7:
Ainda sobre o item 7.2.6.4 "P02 - PORTA DE CORRER AUTOMÁTICA PARA PLATAFORMA, FOLHAS COM CAIXILHOS DE ALUMÍNIO (REF.: KAWNEER, LINHA ÚNICA) ..."; entendemos que há duas referências muito distintas para o mesmo serviço.
A referência Kawneer (linha Única) e a referência Wolpac (linha Woldoor), a primeira uma reconhecida fabricante de esquadrias para edificações e a segunda uma linha especifica para BRTs. Esta divergência pode-se ser confirmada pelo próprio Quadro de Cotações do serviço, onde pode-se perceber que há uma enorme discrepância entre os valores orçados, o que pode indicar orçamento de serviços/fornecimentos distintos. Sendo assim, para que não haja risco de a Administração adquirir um item que poderá não lhe atender plenamente no futuro, solicitamos a esta i.Comissão indicar especificações adicionais tais como:
Números de ciclos
Força estática
Velocidades de abertura e fechamento
Inclusão (ou não) de bateria de emergência para casos de interrupção de fornecimento de energia
Inclusão (ou não) de Interface de comunicação TCP/IP para gestão das portas.

RESPOSTA:

Números de ciclos: Resposta no Volume 1_Memorial Descritivo (PR010_17_RE_99_001_B), item 3.5.4 - Esquadrias - Esquadrias de Alumínio - Desempenho, página 60.
Força estática: Resposta no Volume 1_Memorial Descritivo (PR010_17_RE_99_001_B), item 3.5.4 - Esquadrias - Esquadrias de Alumínio - P02 - Componentes, página 80.
Velocidades de abertura e fechamento: ver quadro abaixo
Inclusão (ou não) de bateria de emergência para casos de interrupção de fornecimento de energia: Resposta no Volume 1_Memorial Descritivo (PR010_17_RE_99_001_B), item 3.5.4 - Esquadrias - Esquadrias de Alumínio -P02 - Componentes, página 80.
Inclusão (ou não) de Interface de comunicação TCP/IP para gestão das portas: Resposta no Volume 1_Memorial Descritivo (PR010_17_RE_99_001_B), item 3.5.4 - Esquadrias - Esquadrias de Alumínio - P02 - Interface Eletrônica, página 75.

Para complementar as informações acima, segue quadro com características gerais que devem ser atendidas:

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Velocidade de abertura / regulável	0,3 a 0,8 m/s
Velocidade de fechamento / regulável	0,2 a 0,6 m/s
Velocidade de frenagem / regulável	0,2 a 0,6 m/s
Tempo de abertura da porta	Regulável
Anti-esmagamento: força de fechamento / regulável	< 100 N
Distância de frenagem	Ajustável
Força estática	40 - 150 N
Potência do motor	< 150 W
Transmissão	Correias Dentadas
Alimentação	110 AC - 220 V 50 / 60 Hz
Consumo máximo	< 150 W

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO
RDC INTERNACIONAL N. 003/2019
PROCESSO N. 066/2019
EDITAL N. 015/2019

EMPRESA: OAS

QUESTÕES APRESENTADAS:

Pergunta 1:
Considerando esclarecimento publicado para o RDC 02.2019, desta mesma Autarquia, entendemos que, também para este certame, todas ações vinculadas à emissão das licenças necessárias para o empreendimento em questão, sejam elas LP, LI e LO, bem como seus custos, são de responsabilidade do Contratante, sendo obrigação da Contratada tão somente a emissão das licenças relativas às áreas de apoio (instalação do canteiro de obras). Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Está correto o entendimento.
As ações necessárias à obtenção e as despesas decorrentes das licenças ambientais do empreendimento são de responsabilidade da TransCon.

Pergunta 2:
Para a correta distribuição dos prazos da obra no planejamento necessitamos conhecer qual a data prevista para a emissão da ordem de serviço do empreendimento. A data de início da obra é essencial para a correta programação, sendo assim solicitamos a i.Comissão, levando-se em consideração o período de chuvas, seu impacto nas obras, qual a expectativa para início das obras?

RESPOSTA:

Todas as providências técnicas e relativas a questões ambientais vêm sendo tomadas pela TransCon de tal maneira que, tão logo os trâmites do processo de licitação e contratação da obra estejam superados, seja emitida a ordem de serviço. Como tais procedimentos sofrem influência de fatores externos, que não estão sob o domínio desta Autarquia, em especial quanto ao processo licitatório, não nos é possível, neste momento, precisar tal data.

Pergunta 3:
Considerando que não foram disponibilizados projetos de desapropriação, entendemos que a as mesmas não serão necessárias, mesmo nos locais aonde estão previstos a implantação das estações. É correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

O entendimento está correto.
A providências de eventuais desapropriações, que a priori não existem, serão de responsabilidade da TransCon e não se constituirão em empecilhos para a execução das obras.
Pergunta 4:
É correto nosso entendimento que a remoção ou remanejamento das interferências que por ventura existirem nos locais de implantação das estações ou alargamento da via serão de responsabilidade das respectivas concessionarias dos serviços?

RESPOSTA:

O entendimento está correto.
As remoções e remanejamento de interferências serão sempre de responsabilidade das respectivas concessionárias ou serão executadas por terceiros sob sua supervisão. Tais questões são objeto de tratativas entre a TransCon e as concessionárias.

Pergunta 5:
Entendemos que a ordem de serviço para execução do objeto contratado será dada somente após a liberação do trecho, quando as interferências, que por ventura existirem, não comprometerem o cronograma físico entregue na proposta. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

O entendimento está correto.
Todas as eventuais interferências com as obras dos Terminais, sob a responsabilidade e gerenciamento da TransCon, serão equacionadas de tal forma que não interfiram na sequência executiva das obras.

Diário Oficial Eletrônico de Contagem

Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Alexis José Ferreira de Freitas
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral.
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matricula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

CAMILLA XAVIER SILVA:09174174614
Assinado de forma digital por CAMILLA XAVIER SILVA:09174174614
Dados: 2019.10.08 17:30:37 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Pergunta 6:
Com base nos projetos de arquitetura disponibilizados, conforme levantamento abaixo, identificamos a quantidade de 160 un do item 7.2.6.4 "P02 - PORTA DE CORRER AUTOMÁTICA PARA PLATAFORMA, FOLHAS COM CAIXILHOS DE ALUMÍNIO (REF.: KAWNEER, LINHA ÚNICA)..."; mesmo quantitativo indicado no quadro de cotação e propostas fornecidos no orçamento, e diferente, portanto, do valor indicado na planilha de orçamento, que é de 168 un.

ESTAÇÃO	TIPO	Munic.	Metrop.	Total
1	B	6	4	10
2	A	12	8	20
3	B	6	4	10
4	B	6	4	10
5	B	6	4	10
6	A	12	8	20
7	A	12	8	20
8	A	12	8	20
9	A	12	8	20
10	A	12	8	20
Total				**160**

Sendo assim, considerando a relevância do item no orçamento, é correto nosso entendimento que o quantitativo da planilha de orçamento será corrigido?
RESPOSTA:

Conforme define o Edital 015/2019 – RDC 003/2019, o regime de execução das obras será o de "empreitada por preços unitários" e desta forma os quantitativos medidos serão os efetivamente realizados. A discrepância encontrada 8 (oito) unidades de portas não reflete em uma eventual diferença na cotação do preço junto ao mercado, portanto, o ajuste para a quantidade efetivamente executada será efetuado no processo de medição dos serviços.

Pergunta 7:
Ainda sobre o item 7.2.6.4 "P02 - PORTA DE CORRER AUTOMÁTICA PARA PLATAFORMA, FOLHAS COM CAIXILHOS DE ALUMÍNIO (REF.: KAWNEER, LINHA ÚNICA) ..."; entendemos que há duas referências muito distintas para o mesmo serviço.
A referência Kawneer (linha Única) e a referência Wolpac (linha Woldoor), a primeira uma reconhecida fabricante de esquadrias para edificações e a segunda uma linha especifica para BRTs. Esta divergência pode-se ser confirmada pelo próprio Quadro de Cotações do serviço, onde pode-se perceber que há uma enorme discrepância entre os valores orçados, o que pode indicar orçamento de serviços/fornecimentos distintos. Sendo assim, para que não haja risco de a Administração adquirir um item que poderá não lhe atender plenamente no futuro, solicitamos a esta i.Comissão indicar especificações adicionais tais como:
Números de ciclos
Força estática
Velocidades de abertura e fechamento
Inclusão (ou não) de bateria de emergência para casos de interrupção de fornecimento de energia
Inclusão (ou não) de Interface de comunicação TCP/IP para gestão das portas.

RESPOSTA:

A resposta a este questionamento está em análise pela projetista e para evitar atrasos na elaboração da proposta da empresa, tão logo esteja concluída será imediatamente enviada. Por hora seguem as demais respostas.

Pergunta 8:
Considerando os locais de implantação do corredor e da distância das edificações lindeiras, neste caso, será necessário a vistoria cautelar para todo o trecho?

RESPOSTA:

Em relação a realização da vistoria cautelar, esclarecemos que a especificação constante no Termo de Referência para a realização deste serviço, não significa a obrigação de sua execução na totalidade do trecho, estando vinculada a condição local e se realizará com interface da Supervisão da Obra.

A obra em questão, conforme definida pelo projeto desenvolvido, não tem ao longo de toda a sua extensão interface com imóveis que possam requerer em princípio tal procedimento na totalidade do trecho, porém a vistoria cautelar é de fato uma obrigação da empresa no sentido de protege-la durante a execução da obra de eventuais reclamações por parte de terceiros por danos decorrentes da execução da obra, sendo certo que, conforme define o Edital, danos causados a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução da obra são de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada, que pode inclusive, ao seu critério, não realizar a vistoria cautelar, caso não veja necessidade, mas se realizada, a vistoria cautelar, será custeada pela empresa, não sendo passível de remuneração, devendo seguir as recomendações técnicas do Termo de Referência.

Destaca-se do item 27 na página 33 do Edital:

"27. RESPONSABILIDADE CIVIL:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à TransCon ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos." (grifo nosso)

A vistoria cautelar é, portanto, uma decisão da empresa contratada que deve arcar com os seus custos, conforme define o Termo de Referência:

"Em face da responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos que possam ocorrer ao patrimônio público e a terceiros decorrentes da execução dos serviços, a vistoria cautelar é um encargo da CONTRATADA."

ATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES N. 01 AO RDC Nº 002 INTERNACIONAL DE 2019 – PROCESSO AD. Nº 065/2019.
Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, as 09:00horas, na sala de licitação da TRANSCON, com sede a Avenida Babita Camargos, nº 1295, Bairro Cidade Industrial, Contagem-MG, fez-se presente a Comissão Especial de Regime Diferenciado de Contratação, nomeados para conduzir a SESSÃO referente ao RDC referenciado, do tipo MAIOR DESCONTO, cuja finalidade é a Contratação de empresa de engenharia, pelo regime de empreitada por preços unitários, para a implantação das obras de edificações dos terminais "Sede" e "Darcy Ribeiro", integrantes do corredor de transporte coletivo norte-sul e pertencentes ao SIM – Sistema Integrado de Mobilidade do município de Contagem, conforme Termo de Referência, Projetos de Engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos constantes no Edital. Foram credenciadas as seguintes empresas: CONSORCIO SEDE DARCY RIBEIRO LIDERADO PELA EMPRESA CONATA ENGENHARIA LTDA INSCRITO NO CNPJ 01.535.369.0001-61, Representada pelo Sr. MATHEUS HENRIQUE SOUZA SANTOS – CPF 123.679.696-98; CONSTRUTORA GUIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 05.504.833/0001-03, Representada pelo Sr. FÁBIO PEREIRA GUIMARÃES, CPF: 273.103.706-78; CARVALHO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ 71.474.936/0001-00 Representada pelo Sr. GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF: 300.191.096-87; CONSTRUTORA CINZEL S/A INSCRITA NO CNPJ 19.733.914/0001-90, Representada pela Sra CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES, CPF: 111.125.076-63; COESA ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 13.578.349/0001-57, REPRESENTADA PELO Sr. MARCOS ALVES COSTA FILHO, CPF: 014.182.146-98. Após abertura do envelope de número 1(um), todos os licitantes tiveram a oportunidade de rubricar as propostas. A empresa declarada vencedora na fase de lances foi a CONSTRUTORA GUIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 05.504.833/0001-03 a qual apresentou a proposta de descontos no percentual de 17,60% (dezessete vírgula sessenta por cento), conforme planilha de lances em anexo. O representante da empresa CARVALHO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ 71.474.936/0001-00, Sr. GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF: 300.191.096-87, solicitou que se fosse lavrado nesta ata que não teve o direito de utilizar a prerrogativa de ser empresa de pequeno porte, afirmando que no momento imediatamente anterior a fase de lances, informou a esta comissão sobre o seu direito, e posteriormente, após concluída esta fase, também frisou a respeito do seu direito de ser empresa de pequeno porte. A empresa CONSTRUTORA GUIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 05.504.833/0001-03, pediu para que ficasse registrado em ata que a empresa CARVALHO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ 71.474.936/0001-00, usufruiu sim do direito de ser empresa de pequeno porte, inclusive participando da fase de lances, alegando que a comissão de licitação concedeu todos os direitos previsto em lei referentes a prerrogativa da empresa CARVALHO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA EPP ser de pequeno porte. Fica aberto o prazo de 2(dois) dias úteis para apresentação da proposta de preços com os valores adequados ao lance vencedor e o envelope de número 2(dois) contendo os documentos de habilitação. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a Sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada pela Comissão e licitantes presentes.

Cláudio Vanderly de Souza
Presidente – Comissão

Kênia Janaina de S. M. Silveira
Membro - Comissão

Ednei Donizete da Silva
Membro - Comissão

MATHEUS HENRIQUE SOUZA SANTOS – CPF 123.679.696-98
CONSORCIO SEDE DARCY RIBEIRO
LIDERADO PELA EMPRESA CONATA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 01.535.369.0001-61,

FÁBIO PEREIRA GUIMARÃES, CPF: 273.103.706-78
CONSTRUTORA GUIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 05.504.833/0001-03,

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF: 300.191.096-87
CARVALHO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ 71.474.936/0001-00

CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES, CPF: 111.125.076-63
CONSTRUTORA CINZEL S/A INSCRITA NO CNPJ 19.733.914/0001-90,

MARCOS ALVES COSTA FILHO, CPF: 014.182.146-98
COESA ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 13.578.349/0001-57,

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº004/2019

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem/MG – TransCon, torna pública a abertura da Concorrência Nº 004/2019, Processo Administrativo nº 079/2019, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, implantação, remanejamento, remoção, manutenção, conservação, pintura, transporte de abrigos de passageiros e implantação, recuperação e melhoria dos PED'S - Pontos de Embarque e Desembarque Integrantes do Sistema de Transporte Público, conforme termo de referência e demais anexos constantes no edital. Entrega dos envelopes A e B: até as 09:00 (nove horas) do dia 08 de novembro de 2019. Sessão de Abertura dos Envelopes: 09:00 (nove horas) do dia 08 de novembro de 2019. O Edital com seus anexos estará disponível aos interessados da seguinte maneira: - site http://www.contagem.mg.gov.br/?se=licitacoes

Contagem, 07 de outubro de 2019.

Gustavo Gomes Peixoto

Presidente - TransCon

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ATA da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Contagem - CMSAN

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, no Centro Universitário UNA, situado à Avenida Maria da Glória Rocha, nº 175, Bairro Bitaçula, Contagem/MG, foi realizada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Contagem - CMSAN, no período de 08h00min as 17h00min. Este evento contou com a participação de 231 (duzentas e trinta e uma) pessoas da sociedade civil, representantes de instituições e governo, conforme lista de presença. A Conferência de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Contagem teve por objetivo ampliar e fortalecer as políticas públicas para a promoção da soberania alimentar assegurando, assim, o direito humano a alimentação adequada, conforme contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Sendo uma instância de participação social, este espaço de interlocução trouxe seus participantes ao debate para a formulação de proposições das políticas públicas da Segurança Alimentar que possam ser implantadas no âmbito Municipal a serem encaminhadas para as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Educação. E no âmbito Estadual, a serem apresentadas na Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional da Região Metropolitana de Belo Horizonte que será realizada no dia 27 de setembro do corrente ano, na Praça de Serviços - *Campus* Pampulha da UFMG, a partir das 08h00min. Em consonância ao seu cronograma, esta Conferência Municipal de Segurança Alimentar teve início às 08h00min., com o processo de credenciamento. Neste processo, os participantes receberam uma pasta personalizada contendo: programação deste evento; crachá de identificação dos participantes por cor, sendo: autoridades, delegados, convidados e observadores; cópia do Regimento da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Contagem (CMSAN); panfleto contendo a relação dos equipamentos públicos de Segurança Alimentar existentes no município de Contagem; certificado de participação, 03 (três) folhas de ofício para anotação; 01 (uma) caneta; 01 (uma) ficha de avaliação do evento; além de encartes e panfletos publicitários. Após, foi servido o café da manhã, sendo os participantes direcionados ao auditório para proceder com a pauta do dia, a saber: **1) Abertura oficial** – A abertura oficial dos trabalhos desta Conferência teve início às 09h25min., sendo a mesa composta pelas seguintes autoridades: Sr. Maurício Rangel de Souza, Subsecretário de Desenvolvimento Social, representando a Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Luzia Ferreira, que teve sua ausência justificada; Sr. Cláudio Santos Fontes (Capitão Fontes), vereador e Conselheiro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem (COMSAN), representando a Câmara Municipal de Contagem; Sr. Sérgio Mendes Pires, Subsecretário Adjunto de Gestão e Operações da Secretaria de Educação de Contagem (SEDUC), representando a Sra. Sueli Maria Baliza Dias, Secretária de Educação e Presidente da Fundação de Ensino de Contagem (FUNEC); Sr. Roberto Fiau Silva, Superintendente de Segurança Alimentar de Contagem /SMDS; Sra. Maria Dolores Lima de Paiva, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE/Contagem), Sr. Élido Bonomo, Presidente do Conselho de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Minas Gerais – CONSEA/MG e Sr. José William da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem (COMSAN). Os hinos, Nacional e do município de Contagem, foram executados pela Orquestra Jovem das Gerais, situada nesta municipalidade, que é uma Organização Não Governamental (ONG), voltada para a promoção do desenvolvimento humano por meio do acesso à arte, cultura e educação, destinada a crianças e jovens de comunidades de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social. Durante os pronunciamentos foram destacados os seguintes pontos pelas autoridades: o Sr. José William da Silva, Presidente do COMSAN, agradeceu a presença de todos e pontuou a extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) por meio da Medida Provisória - MP 870/2019, assinada pelo atual Presidente da República Federativa do Brasil extinguindo, assim, as atribuições do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, de propor as diretrizes e prioridades da política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

e Nutricional, fala esta reforçada pelo senhor Élido Bonomo, Presidente do CONSEA/MG. Pontuou ainda o apoio recebido do Prefeito de Contagem, Sr. Alexis de Freitas, no sentido de fortalecer todos os Conselhos de Direito existentes nesta municipalidade. Destacou também as parcerias feitas com o Poder Público no sentido de fortalecer as políticas públicas de Segurança Alimentar existentes no âmbito municipal. Exaltou a importância da permanência de todos os participantes no período da tarde, tendo em vista que ao final das atividades programadas para o dia serão retiradas propostas acerca das políticas públicas da Segurança Alimentar e delegados para participarem da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional da Região Metropolitana de Belo Horizonte. O Sr. Élido Bonomo, Presidente do CONSEA/MG, destacou a importância da participação popular ressaltando que o vigor da Segurança Alimentar está nas mulheres, com especial atenção às mulheres do campo. Disse que na atual conjuntura, destacando a perda de direitos a nível nacional e contestação de convicções democráticas, iniciativas como esta devem ser valorizadas, principalmente o Poder Executivo, as autoridades que apoiaram a realização desta Conferência, os Conselhos da Segurança Alimentar – COMSAN e CAE e o público presente. Ressaltou que é a partir da participação social que se consegue identificar os principais problemas e também as principais soluções na execução das políticas públicas de Segurança Alimentar. Para além, parabenizou a Sra. Maria Dolores pela caminhada na Segurança Alimentar uma vez que as mulheres são as principais provedoras desta Política Pública. Destacou que no Estado de Minas Gerais estão sendo realizadas 17 (dezessete) conferências territoriais com o objetivo de elaborar e levar propostas para a Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional que será realizada nos dias 02 (dois) e 03 (três) de dezembro, tendo por tema central: Direito, Democracia, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, sendo desenvolvidos 03 eixos: 1) O papel da participação social na formulação e controle das políticas públicas; 2) Desigualdade, pobreza e fome e 3) Agroecologia, agricultura familiar, desenvolvimento rural, acesso a alimentação de qualidade e direito humano à alimentação. Destacou que no ano de 2020 será realizada a Conferência Nacional de Segurança Alimentar, que será uma conferência autônoma tendo em vista a extinção do CONSEA, a nível nacional. Pontuou que na Conferência Estadual não serão retirados os delegados para a Conferência Nacional. Destacou que os recursos financeiros, a nível federal, para fomentar a Agricultura Familiar estão sendo reduzidos e externou a sua preocupação com liberação astronômica de 400 agrotóxicos, 63 somente nesta semana. Ressaltou que no momento que se fala de Segurança Alimentar não dá para conviver com segurança alimentar e agrotóxico. A Sra. Maria Dolores Lima de Paiva, Presidente do CAE/Contagem e conselheira do COMSAN, destacou a importância do Conselho de Alimentação Escolar no município de Contagem enquanto órgão de controle social, presente no município há 24 anos. Elencou as atribuições do CAE como, por exemplo, fiscalizar as ações da empresa Nutriplus Alimentação no que tange a oferta da alimentação escolar de qualidade nas escolas da rede municipal de ensino e fazer a análise da prestação de contas da alimentação escolar apresentada pela Secretaria de Educação. Pontuou as ações que estão sendo feitas nas escolas da rede municipal de ensino de Contagem na área da Segurança Alimentar para combater o desperdício da alimentação escolar. Ressaltou que, em 24 anos de existência, é a primeira vez que o Conselho de Alimentação Escolar participa no planejamento de uma Conferência em parceria com o COMSAN. O Sr. Sérgio Mendes, Subsecretário de Gestão e Operações da SEDUC, exaltou a participação dos estudantes da Fundação de Ensino de Contagem (FUNEC) nesta Conferência destacando que a Fundação tem promovido avanços consideráveis na área da Educação, podendo ser considerada hoje a melhor instituição de ensino público de Minas Gerais que oferta o Ensino Médio. Disse que é uma satisfação para a Secretaria de Educação estar presente nesta Conferência para discutir políticas públicas na área da Segurança Alimentar. Destacou a importância da participação popular para a garantia da democracia e criação das políticas públicas. Pontuou que vem de uma região com elevado índice de câncer, possivelmente pelo elevado uso de agrotóxicos para a produção do tomate. Informou que seu pai faleceu em decorrência do câncer e que sua irmã faz tratamento contra um câncer. Destacou o consumismo desenfreado como uma possível

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

consequência para os atuais problemas da segurança alimentar: o uso elevado de agrotóxicos nas lavouras para aumentar a produção dos alimentos. O Sr. Sérgio Mendes ressaltou a importância da oferta da alimentação escolar nos anos iniciais, em consonância aos padrões nutricionais, para o desenvolvimento psicomotor da criança e melhoria no desempenho escolar. O Sr. Cláudio (Capitão Fontes) parabenizou o Poder Executivo em investir e incentivar as políticas públicas na área da Segurança Alimentar em Contagem, ressaltando que é a primeira conferência que participa acerca desta temática. Destacou que a segurança alimentar começa com as pessoas que aram a terra para plantar. Disse que a Câmara Municipal tem o papel de legislar, mas que a política pública é feita com sensibilidade e neste ponto exaltou o papel desempenhado pelas mulheres destacando o trabalho realizado pelo Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar (CMAUF), nas pessoas de Maria José Mendes Estevão e Rosângela da Costa. O Sr. Maurício Rangel de Souza, Subsecretário de Desenvolvimento Social, abriu oficialmente a IV Conferência de Segurança Alimentar de Contagem. Durante o seu pronunciamento destacou que a garantia da Segurança Alimentar no município de Contagem passa pelas instituições, CEASA, Secretarias e Conselhos ora representados nesta Conferência. Pontuou que o maior Programa de Segurança Alimentar no município está na Secretaria de Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que garante a alimentação escolar de qualidade para cerca de 60.000 mil estudantes da rede municipal de ensino (Ensino Fundamental e unidades da FUNEC) e creches conveniadas. Disse que milita nos Conselhos de Direito desde 1992 e demonstrou preocupação com o desmonte sofrido por estes órgãos de controle social a nível nacional. Informou que acredita na participação popular nos órgãos de controle social. Citou os equipamentos públicos na área de Segurança Alimentar, mantidos pelo município: 03 (três) restaurantes populares nas regiões do Eldorado, Ressaca e Nova contagem; 02 (duas) cozinhas comunitárias nas regiões de Nova Contagem e do Nacional; Banco de Alimentos (bairro Água Branca) e Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar (CMAUF),situado no bairro Praia, destacando a importância da manutenção de cada um destes equipamentos para a garantia do acesso a uma alimentação saudável e de qualidade. Disse que a população é a grande guardiã para a preservação destas políticas públicas. O Sr. Maurício Rangel justificou a ausência do prefeito Alexis de Freitas devido à incompatibilidade de agendas. 2) **Leitura e aprovação do Regimento da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Contagem - CMSAN**. O Assessor Jurídico da Casa dos Conselhos, Dr. Rodrigo Esquivel, procedeu com a leitura do documento regimental contendo 30 artigos em sua totalidade, seguido dos anexos: Quadro 1 – Número de delegados municipais para a Conferência Regional; Quadro 2 – Endereços dos Equipamentos para inscrição dos participantes e Quadro 3 – Critérios, por ordem de prioridade, de desempate na Eleição de Delegados para a Conferência Regional. Durante a leitura do Regimento foi solicitado destaque com relação à redação do Parágrafo Único do artigo 25 (vinte e cinco). No tocante às vagas de representantes da sociedade civil foi solicitada a permanência destas vagas sem proceder com a redistribuição para outras representatividades. O destaque foi esclarecido pelo Assessor Jurídico, Dr. Rodrigo, mantendo, assim, as considerações expostas no anexo – Quadro 1. O Regimento foi aprovado por todos os participantes presentes nesta IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Contagem – CMSAN. **3) Palestra Magna: "Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Contagem", proferida pelo Sr. Roberto Fiau Silva, Superintendente de Segurança Alimentar e Abastecimento/ Contagem.** O senhor Roberto Fiau traçou um percurso histórico acerca do surgimento do termo "Segurança Alimentar". Apresentou dados sobre a desnutrição, fome e ingestão de alimentos inadequados com o intuito de conscientizar o público presente acerca da importância da temática. Após, citou os equipamentos públicos existentes no município de Contagem apontando ainda dados positivos referentes ao combate à insegurança alimentar. Pontuou que a Segurança Alimentar é um direito de todos, destacando a importância dos restaurantes populares e o empenho da Prefeitura de Contagem para mantê-los. Citou os investimentos feitos nestes equipamentos desde 2017. Pontuou ainda as ações desenvolvidas nestes equipamentos públicos, somando um total de 50 (cinquenta) ações

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

realizadas desde 2017, com um público de 4.500 (quatro mil e quinhentas) pessoas atendidas. Sobre as cozinhas comunitárias citou que são servidas, diariamente, 700 (setecentas) refeições. Após exposição, um beneficiário, atualmente desempregado, fez um relato positivo acerca de sua experiência como o restaurante popular e cozinha comunitária de Nova Contagem. Dando continuidade à sua apresentação, o Sr. Roberto Fiau pontuou sobre a finalidade do Banco de Alimentos e as ações feitas por este equipamento. Explanou acerca da importância da sustentabilidade dos equipamentos públicos, pontuando que não basta apenas criá-los. Destacou o objetivo dos equipamentos públicos em conquistar a Certificação ISO 9001, que será um feito histórico para o município de Contagem. Citou ainda o trabalho realizado no Centro de Agricultura Urbana e Familiar (CMAUF) e destacou o trabalho feito pela equipe de Comunicação da Prefeitura de Contagem. Finalizou sua participação citando o texto bíblico de Provérbios do Rei Salomão - Capítulo 11, versículo 25: o generoso prosperará. Após a Palestra Magna, o Presidente do Rotary Club de Contagem Sede, o advogado Sérgio Augusto Pimentel Arcanjo, foi convidado a subir ao palco. Destacou que o Rotary é uma organização internacional, presente em 295 (duzentos e noventa e cinco) países, que visa fomentar principalmente a ética. Disse que essa organização faz o trabalho de levar à população mais carente ações que resgatem a dignidade da pessoa humana. Também parabenizou a organização do evento. **4) Painéis Temáticos**. As palestras foram proferidas em consonância aos seguintes Painéis Temáticos:a)Ações: alimentação, acesso e Políticas Públicas - Palestrante: Gleyson Anderson Ferreira, Vice Presidente do COMSAN - Em sua fala inicial exaltou a importância dos Presidentes dos Conselhos de Direito existentes em Contagem em conduzir os trabalhos junto a outros conselheiros para a garantia das políticas públicas e também na realização da coleta de dados importantes para o Governo como, por exemplo, a catalogação de instituições presentes no município. Pontuou que o Conselho é um local de diálogo, de construção para que as políticas públicas possam ser executadas plenamente, destacando que o conselheiro deve ter plena consciência de seu papel neste processo, apesar de ser um trabalho voluntário. Em sua apresentação traçou o percurso histórico do COMSAN até a presente data, apresentando a Lei 3.788, de 23 de dezembro de 2003, que cria o Conselho Municipal de Integração e Defesa Alimentar - COMIDA, do Município de Contagem e cria o Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional – FUMSAN, até a alteração da nomenclatura do Conselho para COMSAN feita pela lei 3.944, de 25 de julho de 2005. Destacou a importância da sociedade em acompanhar as ações dos Conselhos de Direito. Pontuou o papel desempenhado pelo COMSAN e CAE para a garantia das políticas públicas. Destacou os trabalhos realizados pelas secretárias executivas do COMSAN e CAE, Tânia Suely de Sales e Gislaine da Silva Santos respectivamente. Explicou ainda a estrutura e funcionamento de um Conselho de Direito. Encerrou sua apresentação citando o lema do Rotary Club: dar de si sem esperar nada para si, parafraseando também São Francisco de Assis dizendo que devemos aparecer para fazer e não fazer para aparecer. b)"Desperdícios: avanços, desafios e estratégias para a garantia de uma alimentação adequada" – Palestrante 01: João Vitor Araújo Leão, estudante pesquisador da FUNEC "Cruzeiro do Sul". O Professor Gleison Paulino Gonçalves, pediu a palavra para agradecer o Conselho de Alimentação Escolar, nas pessoas da Sra. Maria Dolores Lima de Paiva (Presidente do CAE) e Sra. Gislaine da Silva Santos (secretária executiva do CAE) e a secretária executiva do COMSAN, Sra. Tânia Suely de Sales, pela oportunidade de estar apresentando o Projeto de Pesquisa nesta Conferência. Agradeceu também o Sr. Rodrigo Lobo, coordenador do Pibic Jr., pelo trabalho que tem feito à frente deste Programa, como também agradeceu a direção da FUNEC. O professor explicou como surgiu o projeto de pesquisa que partiu da inquietude em sala de aula para entender a dinâmica do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), saber como este Programa é implementado na escola. Também de entender e saber quais são os instrumentos que precisam existir para que o PNAE possa agir efetivamente para fazer a diferença social. Logo após, passou-se para a apresentação do Projeto de Iniciação Cientifica Júnior (Pibic Jr.): Desperdício de alimentos em duas unidades da FUNEC - Bolsa de convênio FUNEC/FAPEMIG/FUNDEP, pelo estudante pesquisador João Vitor Araújo Leão. O

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

estudante informou que o seu projeto de pesquisa é orientado pelos senhores Gleison Paulino Gonçalves, Professor de Química da Unidade Cruzeiro do Sul, e Cynthia Alessandra Bello, Coordenadora de Análises Clínicas da Unidade CENTEC e que seria apresentado ali um resumo do Projeto. Durante a exposição, informou que o seu Projeto de pesquisa é focado em duas unidades da FUNEC: Cruzeiro do Sul e CENTEC. Fez a apresentação da justificativa e pontuou a importância deste Projeto. Informou que a taxa de desperdício vem aumentado no Brasil, mas que o Projeto em questão trata do desperdício em duas escolas públicas. Explicou que a alimentação preparada nas unidades escolares tem que suprir 15% das necessidades nutricionais diárias do estudante e que para isso as nutricionistas da SEDUC montam os cardápios sendo esta alimentação fiscalizada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Informou que podem ser considerados indicadores para o desperdício a quantidade e o modo de preparo da alimentação escolar. Apresentou o objetivo geral do Projeto que é quantificar a alimentação escolar desperdiçada para posterior sensibilização dos estudantes com relação ao desperdício. Também abordou como será a dinâmica da pesquisa. Palestrante 02: Ricardo Carnaval Furtado, Presidente do CEASA Minas – Prodal. O Sr. Ricardo abriu sua apresentação agradecendo ao Sr. Roberto Fiau pelo convite. Destacou a parceria feita com o município de Contagem, sendo doados 688 mil quilos de comida em 2018. Em seguida, apresentou dados sobre o desperdício de alimentos no Brasil, pontuando que, enquanto um terço dos alimentos são desperdiçados, 13 milhões de pessoas passam fome. Informou que uma a cada sete pessoas no mundo passa fome, enquanto no Brasil uma a cada dezesseis pessoas passam fome. Disse que o Brasil voltou para o mapa da fome, destacando que apenas no Estado do Nordeste 20% da população passa fome, já no Maranhão esse número aumenta para 60%. Informou que cada pessoa, hoje, no Brasil, desperdiça em média, durante o consumo, 41 quilos de comida por ano, destacando a pesquisa da Embrapa com a Fundação Getúlio Vargas. Ressaltou que somente a alimentação desperdiçada pelas pessoas em casa dá para matar a fome das 13 milhões de pessoas no Brasil. Disse que não é jogado fora apenas o alimento pelo consumidor, mas todo um ciclo como solo, nutrientes, água e combustível, por exemplo, além de gerar poluição. Informou que a cada quilo de alimento jogado fora, estão sendo jogados fora também 192 litros de água utilizados para produzir o alimento. Apresentou a porcentagem do desperdício: 10% na colheita; 40% no transporte; manuseio e seleção; 30% nas redes de distribuição e 20% nos supermercados e consumidores. Pontuou que, apesar dos dados apresentados, o desperdício e a fome não estão diretamente ligados, destacando se acabar o desperdício a fome continuará existindo. Informou que o problema da fome não é a falta de oferta e sim de cultura, de logística, de criação de políticas públicas que levem a comida a quem precisa. Ressaltou que comida e fome não podem ser tratadas como instrumentos de politicagem, informando que o Prodal é uma instituição apolítica não importando a quem está vinculada a instituição que vai até esse banco de alimentos. Destacou a importância do consumidor com relação ao desperdício de alimentos. Pontuou que não existe uma legislação a nível nacional que respalde a doação de alimentos e insumos para as instituições. Destacou que em Brasília existe mais de 27 projetos de lei acerca do desperdício de alimentos que ainda não foram aprovados. Informou que não existe uma lei a nível nacional que ampare o doador. Ao final, apresentou o trabalho realizado pelo Prodal. C) "Agroecologia: sustentabilidade, agricultura urbana e familiar" – Palestrante 01: Maria José Mendes Estevão, Diretora do Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar (CMAUF) - Foram pontuadas as ações desenvolvidas pelo CMAUF, sendo enfatizado o trabalho da agricultura urbana na perspectiva da promoção da saúde, geração de trabalho e renda, potencialização da educação alimentar e proteção do meio ambiente. Ao final foi apresentada a equipe de trabalho do CMAUF. Palestrante 02: Clair José Benfica. Falou acerca da ação integrada de todos os setores, destacando a importância do trabalho em rede. Destacou a importância da agrofloresta e da permacultura dentro da Agroecologia. Destacou também a existência do grande número de nascentes existentes em Contagem. **5) Debate.** Após a exposição dos painéis temáticos, foi aberto o momento para debate. O trabalho foi conduzido pelo Sr. José William da Silva. Foram levantados 02 (dois) questionamentos

5

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

sobre os professores não poderem consumir a alimentação escolar, enquanto a escola faz o descarte da sobra deste alimento no lixo e sobre a distribuição de alimentos feita pelo Banco de Alimentos do CEASA Minas, o Prodal. O Sr. Élido Bonomo, Presidente do CONSEA/MG, pediu a palavra para parabenizar, enquanto nutricionista, a iniciativa do estudante da Funec - unidade Cruzeiro do Sul, João Vitor Araújo Leão, quanto ao desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica Jr., destacando a importância deste para a Segurança Alimentar no momento que aborda a questão do desperdício de alimentos. Informou que tem pesquisado há alguns anos sobre a Soberania e Segurança Alimentar e que foi realizado o 4º Encontro Nacional da Rede de Pesquisa e Soberania e Segurança Alimentar, em Goiânia, na semana passada, contando com um público de 400 (quatrocentas) pessoas, entre estudantes de graduação e pós graduação.Informou ainda que o CONSEA/MG, em conjunto com a Articulação Mineira de Agroecologia (AMA), no dia 16 de setembro, na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, fez o lançamento da Frente Mineira em Defesa da Agroecologia, da Agricultura Familiar e da Soberania e Segurança Alimentar, tendo a assinatura de 32 (trinta e dois) deputados Estaduais e de 05 (cinco) Deputados Federais. Todos os questionamentos foram devidamente respondidos pelos senhores Roberto Fiau, Capitão Fontes, Maria Dolores e Ricardo Carnaval. Foi destacado ainda pela senhora Maria Dolores, quanto ao desperdício de alimentos nas escolas da rede municipal de ensino, que o Conselho de Alimentação Escolar de Contagem (CAE), tem feito visitas periódicas nas escolas da rede municipal de ensino de Contagem para verificar o processo de preparo e distribuição da alimentação escolar aos estudantes e acondicionamento dos insumos. A Presidente do CAE, Sra. Maria Dolores, informou ainda que são aplicados testes de aceitabilidade da alimentação escolar nas unidades escolares. Destacou que inclusive o descarte da sobra da alimentação escolar é fiscalizado pelo CAE, portanto o questionamento feito nesta Conferência não procede. Disse que outra ação feita pelas escolas para evitar o desperdício de alimentos é a contagem do número de estudantes, sendo a informação repassada às cantineiras. Disse ainda que as cantineiras são orientadas a servir apenas quantidade que a criança consumirá. Foi solicitado ao Capitão Fontes que leve para a Câmara Municipal de Contagem a proposta para a criação de uma escola de Agroecologia dentro do município de Contagem e a preservação da Várzea das Flores. Foi reforçada também a agenda da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional da Região Metropolitana de Belo Horizonte que irá acontecer no dia 27 de setembro do corrente ano, como já citada em tela. A atividade foi encerrada às 12h30min. Após debate, os participantes foram convidados para o almoço servido pelo Restaurante Popular do Eldorado ao som do Coral "Vozes de Águia", encerrando, assim, os trabalho no período da manhã. **6) Grupos de Trabalho (GTs)**. Os trabalhos foram retomados às 13h30min. com a divisão dos participantes nos eixos temáticos conforme a área de interesse. As discussões acerca das políticas públicas e ações a serem apresentadas, nos âmbitos municipal e estadual, foram retirados nos 03 (três) Grupos de Trabalho (GTs). **7) Plenária final**. Os grupos retomaram as atividades no auditório sendo a Plenária Final conduzida pelos senhores Roberto Fiau Silva, José William da Silva e Maria Dolores Lima de Paiva. Neste momento, procedeu-se à leitura das propostas dos Grupos de Trabalho (GTs), a serem apresentadas nos âmbitos municipal e estadual, feitas pelas relatoras, a saber: 1) Clemência Cecília de Souza, sob a coordenação do Sr. Gleyson Anderson Ferreira **– Eixo 01 – Ações: Alimentação, acesso e Políticas Públicas: a) Âmbito Municipal: I** - Ampliar a Política Pública de Segurança Alimentar no município, com a implantação de Cozinhas Comunitárias (no caso deste equipamento, as famílias seriam acompanhadas pelos CRAS), nas regionais do município não contempladas com equipamentos de Segurança Alimentar; **II** - Criação de um diagnóstico municipal com intuito de mapear as regiões com maior incidência de insegurança alimentar, no sentido de nortear as ações de Segurança Alimentar no município; **III** - Ampliação no horário de funcionamento dos Restaurantes Populares com o fornecimento de jantar no horário de 17h às 19h, abrangendo a população em situação de rua; **IV** - Incentivar sacolões a comercializar produtos a preços populares, tabelados e fiscalizados pela Prefeitura, por meio da criação pelo Conselho de Segurança Alimentar de um selo "Empresa Amiga da Segurança Alimentar"; **V**- Ampliar a equipe técnica da Superintendência

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

de Segurança Alimentar e COMSAN e **VI** - Ampliar o incentivo à Agricultura Familiar e PAA a fim de atender os equipamentos públicos municipais. **b) Âmbito Estadual: I** - Criar incentivos fiscais para empresas que mantiverem ações voltadas para a área de Segurança Alimentar. 2) Fabiana Ferraz, sob a coordenação do Sr. Wererson Bruno de Paula Fontes - **Eixo 02 – Desperdícios: Avanços, desafios e estratégias para a garantia de uma alimentação adequada: a) Âmbito Municipal: I** - Ação de conscientização nas escolas Municipais, Estaduais e particulares sobre desperdício. Fazendo de crianças e adolescentes, replicadores da prática anti desperdício e reaproveitamento alimentar e confeccionar cartilhas de conscientização do combate ao desperdício e reaproveitamento alimentar, contendo receitas de reaproveitamento de alimentos, a serem fixadas em estabelecimentos: Restaurantes/ supermercados/sacolões, etc.; **II** - Criação de site com aplicativo onde empresas doadoras cadastram suas doações e pessoas, ongs e instituições procuram por geolocalização e combinam a retirada das doações; **III** - Criar fóruns Municipais para conscientização, envolvendo órgãos da rede alimentícia, como supermercados, restaurantes, Ceasa, Sesc, Mesa Brasil e fortalecer a Política Publica de SANS e **IV** - Garantir investimento para a compra de um caminhão para o Banco de Alimentos para entrega e distribuição dos alimentos aos beneficiários (Instituições cadastradas no COMSAN). **b) Âmbito Estadual: I** - Criar/instituir nos calendários municipal/ estadual e Nacional, o Mês Verde do Combate ao Desperdício e realizar ações pontuais envolvendo Saúde e Educação e **II** - Supermercados e sacolões investirem na criação de linhas de alimentos denominados "Vegetais feios" que serão vendidos 30% mais baratos nas gôndolas". 3) Áurea Alves Coelho, sob a coordenação da Sra. Maria José Mendes Estevão - **Eixo 03 – Agroecologia: Sustentabilidade, agricultura urbana e familiar: a) Âmbito Municipal: I** - Implantação de uma unidade do CMAUF nas oito regionais; **II** - Incentivar e valorizar, como geração de renda, as mulheres que trabalham na agricultura familiar; **III** - Criação de feira de produtos orgânicos e incentivo à produção de produtos orgânicos e **IV** - Controle do uso de agrotóxicos. **b) Âmbito Estadual: I** - Regularização da disciplina Práticas Agrícolas no currículo escolar e **II** - Controle do uso abusivo de agrotóxico através de visitas técnicas aos pequenos agricultores, para avaliação do solo. No tocante ao Eixo 02, foi solicitado destaque quanto à apresentação da proposta sobre a aquisição de caminhão para atender as entidades que buscam os insumos no Banco de Alimentos. Foi solicitado que, além da aquisição do caminhão, fosse também incluído o motorista, ajudante, manutenção do caminhão e combustível, sendo este destaque aprovado por todos os presentes e acrescentado na proposta. Foi solicitado o destaque com relação à utilização do caminhão por todas as entidades existentes no município de Contagem, sendo explicado que apenas as instituições cadastradas no COMSAN farão uso deste caminhão. Foi solicitado destaque no Eixo 03 com alegação de que não foram apresentadas todas as propostas pontuadas no Grupo de Trabalho (GT3), quais sejam: Criação de Fórum Permanente de Segurança Alimentar no município de Contagem; preservação das nascentes no município de Contagem e o incentivo sobre a criação de abelhas sem ferrão e criação do curso de Agroecologia nas universidades existentes em Contagem. Após os apontamentos, foi explicado pela coordenadora do Eixo 03, Sra. Maria José, a dinâmica de trabalho no grupo. Foi deliberada uma nova votação para acrescentar ou não as propostas elencadas, sendo aprovada a permanência das propostas apresentadas em Plenária pela relatora por 28 (vinte e oito) votos a favor, 06 (seis) votos contra e 01 (uma) abstenção. O Sr. José William da Silva pediu que fosse acrescentada ressalva, solicitada pela detentora das propostas não contempladas no documento apresentado na Plenária. Foi ressaltado que a Plenária é soberana em suas decisões. As propostas apresentadas pelos três eixos nesta Plenária Final foram aprovadas em bloco pela maioria simples, tendo os seguintes resultados: Eixo 01: 34 (trinta e quatro) votos a favor e 01 (uma) abstenção; Eixo 02: 35 (trinta e cinco) votos a favor; Eixo 03: resultado da votação já informado. O Sr. Roberto Fiau procedeu com a eleição dos delegados, sendo convidados a subir no palco os candidatos inscritos, tendo direito a fala. Ante as duas abstenções apresentadas e feita as analises documentais, conforme Regimento, foram retirados os delegados para Conferência Metropolitana, a saber: 02 (duas) representantes da sociedade civil – Povos e Comunidades

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Tradicionais: Sra. Rita de Cássia Pio Vieira Maciel e Sra. Cláudia de Cássia Carneiro do Carmo; 06 (seis) representando a Sociedade Civil - ampla concorrência – Sra. Marta de Faria Vieira, Sra. Patrícia de Cássia Silva,Sra. Maria Consuelo Aragão de Melo, Sr. Ducielio Santos Silva, Sr. Elson Gustavo e Sra. Nelci Barreiros da Silva. Foi exposto que diante a ausência de candidatos representantes do segmento "Pessoa com deficiência e/ou com necessidades alimentares especiais", as vagas seriam disponibilizadas à ampla concorrência, conforme explicitado no Parágrafo Único, artigo 25, do Regimento da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Contagem. Ao final das atividades foi realizado o sorteio de alguns brindes para os participantes. Logo em seguida, deu por encerrada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Contagem – CMSAN. Nada mais havendo a declarar, esta ATA foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Subcomissão Relatora, instituída pela Resolução 002/2019, presentes na IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Contagem – CMSAN.

8

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

PORTARIA SMDS Nº. 012, de 08 de outubro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por sua secretária signatária, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o Subsecretário de Desenvolvimento Social, Maurício Rangel de Souza (Matrícula nº 0120407-4), nomeado pelo Ato Administrativo nº 22.660/2019, da delegação de ordenador de despesas desta Secretaria, a partir do dia 08 de outubro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 08 de outubro de 2019.

LUZIA MARIA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 02 - SMDHC, de 08 de outubro de 2019

Dispõe sobre o regulamento da "Homenagem Zumbi dos Palmares", ano 2019.

Considerando que:

Para celebração do "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra", instituído pela Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, para ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares, no município de Contagem, pelo advento da Lei 4.701 de 16 de dezembro de 2014, foi declarada como "feriado municipal".
Para a maior exaltação da memória do líder negro Zumbi dos Palmares, ícone da luta pela liberdade dos negros e excluídos no país, e com o objetivo de homenagear pessoas, entidades e seguimentos que se destacaram por suas atuações no enfrentamento, combate ao racismo e discriminação racial contra a população negra e na luta pela igualdade de direitos no município de Contagem, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Superintendência de Políticas para Promoção da Igualdade Racial, promove no dia 07 de novembro de 2019 a "Homenagem Zumbi dos Palmares".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, através da Superintendência de Políticas para Promoção de Igualdade Racial, em conformidade com os art. 11, inciso II e VIII, do Decreto nº 436 de 20 de março de 2018,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A "Homenagem Zumbi dos Palmares", ano 2019, visa promover o reconhecimento e notoriedade pública das pessoas e entidades que se destacaram por sua atuação no combate ao racismo e discriminação racial contra a população negra e na luta pela igualdade de direitos no município de Contagem.
Parágrafo único. A "Homenagem Zumbi dos Palmares" será concedida para (10) personalidades de acordo com capítulo II Art. 3º, desta resolução, em ato público no dia 07 de Novembro de 2019, às 19h00min no auditório da Câmara Municipal de Contagem, localizado à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, Município de Contagem.
A "Homenagem Zumbi dos Palmares", ano 2019, consiste em troféu e diploma criados especialmente em reconhecimento e notoriedade pública, assinado pelo Prefeito do Município de Contagem e pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

DAS MODALIDADES DE PREMIAÇÃO
A "Homenagem Zumbi dos Palmares", ano 2019, será concedido nas modalidades de premiação: i) "Homenagem Individual"; ii) "Homenagem Institucional", observado o seguinte:
Na modalidade "Homenagem Institucional": os participantes qualificados como pessoas jurídicas serão selecionados e designados pela comissão julgadora e organizadora;
Na modalidade "Homenagem Individual": os participantes qualificados como pessoas físicas serão selecionados e designados pela comissão julgadora e organizadora.
Parágrafo único. Além das homenagens dispostas nos incisos I e II, deste artigo, poderão ser concedidas homenagens especiais a pessoas físicas ou jurídicas, post mortem, que tenham se destacado na forma do Art. 1º., deste regulamento.

DO PROCESSO DE ESCOLHA E JULGAMENTO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

A "Homenagem Zumbi dos Palmares" do ano de 2019, será organizada por uma comissão organizadora e julgadora composta por representantes da Superintendência de Políticas para Promoção da Igualdade Racial e por lideranças do movimento negro de Contagem, formada por quatro (4) membros, designados, respectivamente pela Superintendência de Políticas para Promoção da Igualdade Racial e por lideranças do movimento indicado por ela.

§1º A designação dos membros da Comissão Organizadora será publicada no Diário Oficial de Contagem, 15 (quinze) dias que antecede a premiação, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

§2º A participação na comissão de que trata este artigo será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie.

Caberá à comissão organizadora e julgadora da "Homenagem Zumbi dos Palmares", ano 2019, proceder à designação dos participantes agraciáveis em cada uma das modalidades de premiação, observado o disposto neste regulamento.

No caso da comissão organizadora e julgadora entender que não há participante que preencha os critérios do Art. 1º., deste regulamento, não haverá premiação para a respectiva categoria.

A comissão organizadora e julgadora reunir-se-á por convocação do representante da Superintendência de Políticas para Promoção da Igualdade Racial, para deliberar sobre a concessão das Homenagens.

As decisões da comissão organizadora e julgadora serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao representante da Superintendência de Políticas para Promoção da Igualdade Racial, além de seu voto, o voto de qualidade.

O quórum para a reunião é de maioria simples dos membros da comissão organizadora julgadora.

As decisões da comissão organizadora e julgadora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

DA INDICAÇÃO

Poderão ser indicados como participantes pessoas físicas ou jurídicas, sendo certo que todos deverão aceitar e cumprir todas as regras do presente regulamento, observados os procedimentos e prazos nele dispostos.

As indicações poderão ser realizadas pela Superintendência de Politicas para Promoção de Igualdade Racial, pelos movimentos negros organizados e pela sociedade civil em geral.

As indicações a que se refere o § 1.º, deste artigo, serão aceitas até ás 17h0-0min, do dia 04 de novembro de 2019, através da ficha de inscrição devidamente preenchida, no endereço eletrônico: cpir.contagem@gmail.com ou pessoalmente na Superintendência de Políticas para Promoção da Igualdade Racial, situada na Rua José Carlos Camargo, nº 218 Centro -Contagem -MG- telefone (031) 3398-4268.

As inscrições que não estiverem rigorosamente de acordo com as definições apresentadas neste regulamento, serão desconsideradas.

DA SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO

A seleção dos homenageados nas modalidades previstas no Art. 3º., deste regulamento, deverão observar os critérios seguintes:

O histórico de atuação e desenvolvimento de ações relevantes na forma do Art. 1º., deste regulamento, no estado de Minas Gerais e no município de Contagem.

A implementação de práticas inovadoras em relação à temática do combate ao racismo e à consciência negra.

Poderão ser desclassificados, a qualquer tempo, os homenageados que não atendam aos requisitos descritos neste regulamento; cujas ações/trabalhos fujam do propósito da "Homenagem Zumbi dos Palmares", ano 2019; cujas ações/trabalhos, que lhe sejam atribuídos, possuam alguma conotação imoral, ilegal, ilícita, violenta, ofensiva, ou quaisquer outras conotações condenáveis à luz das temáticas dispostas no Art. 1º., deste regulamento, sem direito a quaisquer reparações, indenizações ou compensações.

Além dos critérios dispostos nos incisos I e II do caput, deste artigo, a decisão final da comissão organizadora e julgadora considerará:

A importância e a relevância do trabalho realizado para a municipalidade;

Buscando agraciar representantes do maior número possível de munícipes, a abrangência dos trabalhos/ações, nas diversas regionais municipais.

A comissão organizadora e julgadora poderá substituir qualquer Homenageado que desistir ou for desclassificado no curso do processo de seleção.

A comissão organizadora e julgadora promoverá a seleção e designação dos homenageados em cada modalidade, observados critérios descritos neste regulamento.

DO RESULTADO

A "Homenagem Zumbi dos Palmares", ano 2019, é pessoal e institucionalmente intransferível, não cabendo substituição do homenageado por qualquer outra pessoa, ressalvados os casos de força maior formalmente documentados.

O resultado da "Homenagem Zumbi dos Palmares", será divulgado na forma do Art. 1º., § Único, deste regulamento.

A recusa à "Homenagem Zumbi dos Palmares", ano 2019, ficará caracterizada por instrumento escrito apresentado pelo agraciado ou na sua omissão em receber o que lhe for atribuído, após completados dois (2) meses do conhecimento da concessão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A Prefeitura Municipal de Contagem, não assume sobre si responsabilidade por informações incorretas, imprecisas ou incompletas prestadas pelos indicadores, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, que possam acarretar em sua desclassificação, ou que impossibilitem o contato dela com os mesmos.

Parágrafo único. Na situação disposta no caput, deste artigo, o homenageado, ainda que designado, perderá o direito à "Homenagem Zumbi dos Palmares", ano 2019, e não cabendo quaisquer reclamações, reconhecimentos, indenizações ou compensações.

Os Homenageados e membros da comissão organizadora e julgadora se comprometem, desde já, a manter absoluto e irrestrito sigilo com relação ao processo de seleção da "Homenagem Zumbi dos Palmares", ano 2019, bem como acerca de quaisquer informações eventualmente recebidas.

Parágrafo único.- Todo o material enviado para a Superintendência de Políticas para Promoção de Igualdade Racial, não será devolvido, sendo-lhe facultada a utilização, divulgação ou descarte de todo material recebido e/ou não aproveitado.

Fica reservado à Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Cidadania/Superintendência de Políticas para Promoção da Igualdade Racial, o direito de alteração deste regulamento quantas e tantas vezes julgar necessário, garantida sua divulgação no Diário Oficial de Contagem.

À Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Cidadania/ Superintendência de Políticas para Promoção da Igualdade Racial a qualquer tempo, ainda que já inciado o processo de seleção dos participantes agraciáveis, fica reservado o direito de interromper, cancelar ou suspender a realização do "Homenagem Zumbi dos Palmares", ano 2019, bem como, não promover a divulgação dos resultados, não cabendo aos participantes quaisquer reparações, indenizações ou compensações.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Os casos omissos não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania através da Superintendência de Políticas para Promoção da Igualdade Racial.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Em Contagem, 08 de outubro de 2019.

Marcelo Lino da Silva
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Jorge Antônio dos Santos
Superintendente de Políticas para Promoção da Igualdade Racial

COMPIR Conselho Municipal DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PRÊMIO "ZUMBI DOS PALMARES EDIÇÃO 2019"

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

Nome da pessoa indicada	
Endereço	
CEP/Cidade	
Telefone	
Email	
Categoria da indicação	
Breve Biografia da Pessoa Indicada	
Síntese das ações relevantes desenvolvidas pela pessoa indicada	
Nome de quem indica	
Endereço	
CEP /Cidade	
Telefone	
Email	
Setor de representação	

Prazo para envio da indicação:
rua: José Carlos Camargos,218, Centro/ Contagem-MG
CEP: 32.140.600- Telefone: 3398-4268 Email: cpir.contagem@gmail.com

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Atos do Executivo

DECRETO Nº 1.237, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 036, de 08 de março de 2017, que institui o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher – CI EVCM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 036, de 08 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º O Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher será composto por um membro titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
I – representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Educação;
e) Secretaria Municipal de Defesa Social; e
f) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;
II – representantes da Sociedade Civil:
a) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
b) Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
c) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
d) Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
e) Ordem dos Advogados Do Brasil (OAB/MG) – 83º Subseção OAB - Contagem;
f) Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais; e
g) Ministério Público do Estado de Minas Gerais."(NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de outubro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

DECRETO Nº 1.238, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a composição do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (CIEVCM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto nº 036, de 08 de março de 2017;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes, para comporem o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher:
I – representantes do Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:
1. Geralda Aparecida Nogueira, titular; e
2. Patrícia da Silva Ribeiro, suplente, a partir de 17 de setembro de 2019.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
1. Luzia Maria Ferreira, titular, e
2. Maura Rodrigues Miranda, suplente.
Secretaria Municipal de Saúde:
1. Flávia Belizário dos Santos Protti, titular, a partir de 06 de junho de 2019; e
2. Deborah Hofman Soares Braccini Bessa, suplente, a partir de 06 de junho de 2019.
Secretaria Municipal de Educação:
1. Rosângela da Silva, titular, a partir de 07 de fevereiro de 2019; e
2. Guaraciaba Valquiria Conceição do Carmo, suplente.
Secretaria Municipal de Defesa Social:
1. Katia Cilene Pereira Bordoni Diniz, titular, a partir de 08 de abril de 2019; e
2. Mônica Aparecida Alves Silva, suplente, a partir de 12 de fevereiro de 2019.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:
1. Sarah Estefânia Castro, titular, a partir de 26 de dezembro de 2018; e

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

2. Ana Carolina Coimbra Kroger, suplente, a partir de 26 de dezembro de 2018.
II – representantes da Sociedade Civil:
a) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais:
1. Andréa Cristina Guimarães, titular; e
2. Ana Carolina Magalhães, suplente.
b) Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:
1. Samantha Cristina do Vale, titular; e
2. Filipe da Silva, suplente, a partir de 31 de janeiro de 2019.
c) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:
1. Heberth Neiva Sucupira, titular; e
2. Tais Viana Martins, suplente, a partir de 05 de outubro de 2018.
d) Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais:
1. Ana Cláudia Braga Areas Pinheiro, titular, a partir de 22 de outubro de 2018; e
2. Sheila Santos Nunes, suplente
e) Ordem dos Advogados Do Brasil (OAB/MG) – 83º Subseção OAB – Contagem:
1. Emília Viriato Paulino, titular; e
2. Patrícia Oliveira Theodoro, suplente.
f) Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais:
1. Janete Silva Graça Morais, titular, a partir de 14 de agosto de 2019; e
2. Talita Rodrigues de Oliveira, suplente, a partir de 14 de agosto de 2019.
g) Ministério Público do Estado de Minas Gerais:
1. Deborah Goulart Tavares, titular, a partir de 14 de agosto de 2019; e
2. Bianca de Castro Gomes, suplente, a partir de 14 de agosto de 2019.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 267, de 24 de outubro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, 08 de outubro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

DECRETO Nº 1.239, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do projeto arquitetônico de empreendimentos habitacionais de interesse social de iniciativa do Poder Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 92, XIII da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 267/2018;

DECRETA:

Art. 1º O projeto arquitetônico de empreendimento habitacional de interesse social, que seja de iniciativa do Poder Público, considerar-se-á aprovado por este Município, nos casos em que haja repasse de recursos orçamentários por outros entes ou entidades da federação, quando aceito, tácita ou expressamente, pelo órgão financiador.
Art. 2º O processo administrativo com a finalidade de apreciar a aprovação do projeto arquitetônico de empreendimentos habitacionais de interesse social de iniciativa do Poder Público, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será instaurado por servidor competente lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que deverá instrui-lo com os seguintes documentos:
I – Certidão do Registro do Imóvel;
II – Documento que comprove a aprovação, tácita ou expressa, do projeto arquitetônico pelo órgão competente do ente financiador;
III – Requerimento de Informação Básica (RIBI);
IV – Requerimento de Aprovação de Projeto (RAP);
V – Projeto Arquitetônico acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
VI – Declaração da Subsecretaria Municipal de Habitação informando tratar-se de empreendimento habitacional de interesse social de iniciativa do Poder Público Municipal com participação de recursos provenientes de repasses efetuados por outra(s) entidade(s) federativa(s).
§1º Considera-se aceitação tácita a prática de qualquer ato escrito, espontâneo e sem reserva, que demonstre a aprovação do projeto pelo órgão competente do ente financiador.
§2º Será dispensada a apresentação da ART ou RRT quando o responsável técnico o fizer na condição de servidor ou empregado público.
§3º Os empreendimentos habitacionais de interesse social, de iniciativa do poder público, que foram objeto de licitação até o ano de 2018, estão dispensados da apresentação ART ou RRT disposto no inciso V.
Art. 3º Em caso de licitação, cujo objeto seja a contratação do projeto arquitetônico dos empreendimentos habitacionais de interesse social, de iniciativa do Poder Público Municipal, deverá contemplar o Projeto Legal, bem como, o acompanhamento até a sua devida aprovação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Art. 4º A Certidão de Baixa de Construção e o Habite-se dos empreendimentos de que trata o artigo 1º deste Decreto serão emitidos mediante a declaração de entrega da obra, expedida pela Caixa Econômica Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de outubro de 2019.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

IVAYR NUNES SOALHEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

DECRETO Nº 1.240, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o pagamento de taxa como medida mitigadora e compensatória das unidades habitacionais do Morar Contagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII, do art. 92 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos arts. 23 e 24 da Lei complementar nº 267, de 06 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art.1º Os empreendimentos enquadrados no Morar Contagem compensarão e mitigarão seus impactos por intermédio de pagamento de taxa sobre cada uma das unidades a serem edificadas, conforme o critério a seguir:
I - faixa 1 (um) e 1,5 (um e meio) – isentos.
II - faixa 2 (dois) - R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada unidade habitacional a ser edificada; e
III - faixa 3 (três) - R$ 1.000,00 (um mil reais) por cada unidade habitacional a ser edificada;
IV - faixa 4 (quatro) - R$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada unidade habitacional a ser edificada.
Parágrafo único. O empreendedor deverá pagar 50% (cinquenta por cento) dos valores constantes no caput deste artigo quando da aprovação do projeto de construção pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Contagem, que serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (FUMHIS), podendo pagar os valores remanescentes para outras políticas públicas previstas no §2º do art. 23 da Lei Complementar nº 267, de 2018, até a liberação da certidão de habite-se do empreendimento afetado.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de outubro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

IVAYR NUNES SOALHEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Secretaria Municipal de Administração

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 003/2019 - PA NÚMERO 113/2019
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DECISÃO FINAL
Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Contagem, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, fizeram-se presentes a Equipe de Pregões, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria SEAD número 019, de 15/07/2019, para julgamento dos documentos de habilitaçãoe decisão final referente ao Pregão Presencial número 003/2019, destinado ao registro de preço para contratação de empresa de locação de sonorização, iluminação com estrutura para fixação (GRID), gerador, trio elétrico, projeção simultânea e afins, eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Contagem.
Inicialmente, a Equipe de Pregões esclarece que, conforme ata datada de 03/10/2019, às folhas 720 a 721, que decidiu suspender a sessão para análise da documentação e solicitar auxílio ao ´rgão demandante para análise e emissão de parecer acerca dos documentos de habilitação das licitantes vencedoras das dusputas de lances.
A Equipe de Pregões, 04/10/2019, submeteu toda a documentação relativa à habilitação das licitantes vencedores das disputas de lances, à Secretaria Municipal de Cultura, Eportes e Juventude, que emitiu relatório, OFÍCIO SECEJ GAB NÚMERO 402/2019, de 07/10/2019, folhas 723 dos autos, no qual a Equipe de Pregões baseia su decisão e passa a registrar:
Relativamente à documentação de habilitação apresentada pela licitante KS EVENTOS E SHOW LTDA., a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude, assim manifestou:
“KS EVENTOS E SHOW LTDA., referente aos lotes 01, 02 e 03, apresentou todos os documentos solicitados com relação à qualificação técnica.”
A Equipe de Pregões verificou que a licitante KS EVENTOS E SHOW LTDA., atendeu a todos os requisitos de habilitação, declarando a mesma habilitada.
Relativamente à documentação de habilitação apresentada pela licitante GUSTAVO DE SOUZA TAVARES – MEI, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude, assim manifestou:
“GUSTAVO DE SOUZA TAVARES, referente ao lote 02, não apresentou a declaração: O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovaçãode capacitação técnica, deverá(ão) assumir o compromisso de participar dos serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante."
A Equipe de Pregões verificou que a licitante GUSTAVO DE SOUZA TAVARES – MEI, não atendeu a todos os requisitos de habilitação, declarando a mesma inabilitada.
Diante do todo o exposto, a Equipe de Pregões decidiu declarar a LICITANTE KS EVENTOS E SHOW LTDA., vencedora dos lotes 01, 02 e 03, do Pregão Presencial número 003/2019, Processo Administrativo número 113/2019, conforme tabela abaixo:

LICITANTE	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03
KS EVENTOS E SHOW LTDA.	R$ 1.683.000,00	XXX	XXX
KS EVENTOS E SHOW LTDA.	XXX	R$ 1.292.500,00	XXX
KS EVENTOS E SHOW LTDA.	XXX	XXX	R$ 4.436.800,00

Aberto o prazo recursal previsto em lei, findando às 17h00min do dia 11/10/2019, sexta-feira.
Nada mais a ser registrado, lavrou-se a presente ata que segue assinada por todos os presentes.
Equipe de pregões

Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2019 – PROCESSO Nº 072/2019 – tipo menor preço, Registro de Preços futura e eventual locação de Nobreaks, com disponibilização de central de atendimento para Registros de incidentes, serviços de instalação, assistência técnica e capacidade de monitoramento e Manutenção, marcado para 09h00min, do dia 23/10/2019. RETIRADA DE EDITAL: http://www.contagem.mg.gov.br/?se=licitacoes ou informações através do e-mail: cpl.licitacao@contagem.mg.gov.br. Eliana Alves da Silva – Pregoeira – 08/10/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Contagem, 07 de outubro de 2019.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 027/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 077/2019
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO, EM REGIME "TURNKEY" (SOLUÇÃO ENTREGUE EM CONDIÇÕES DE PLENO FUNCIONAMENTO), COM ADERÊNCIA À NORMA TIA942, DE SOLUÇÃO DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOUR (DCMS OU DCMS-O), INCLUÍNDO GARANTIA ESTENDIDA, TREINAMENTO E MONITORAMENTO DO AMBIENTE. CADA UNIDADE DEVERÁ SER COMPOSTA DE 01 (UMA) SOLUÇÃO COMPLETA, ESCALAR, MÓVEL E COM GARANTIA, SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO FÍSICA DE EQUIPAMENTOS (MOVING) DOS SERVIDORES ATIVOS DE REDE DO ATUAL DATA CENTER DA PREFEITURA DE CONTAGEM, SEGUINDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES BASEADAS EM CONTEINER MARÍTIMO ADAPTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
1) 1091.04.126.0061.2221 - Natureza da Despesa: 4490.5299 – Outros materiais permanentes – FONTE 4190;
2) 1091.04.126.0061.2075 - Natureza da Despesa: 4490.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – FONTE 4190;
3) 1091.04.126.0061.2221 - Natureza da Despesa: 3390.4008 – Suporte e infraestrutura de TIC – FONTE 0100.
A presente licitação foi processada e julgada com observância às exigências constantes da legislação aplicável, especialmente o disposto nas Leis número 10.520/2002, 123/2006 e 8.666/1993 e suas alterações.
Houve recurso administrativo, apresentado pela empresa licitante ACECO TI S/A., julgado improcedente.
O Pregoeiro solicita a adjudicação do objeto à licitante vencedora, GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ NÚMERO 03.888.247/0001-84, submetendo o presente procedimento à deliberação de V.Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento conforme tabela anexo.
O valor total e final da presente licitação foi de R$ 4.397.000,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil reais), estando a proposta final ajustada apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, nos autos.

Luiz Adolfo Belém
Pregoeiro
DESPACHO:
Declarada vencedora a LICITANTE GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ NÚMERO 03.888.247/0001-84, na modalidade Pregão Eletrônico número 027/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO número 077/2019, homologo a presente licitação e adjudico o objeto da mesma à licitante vencedora para a respectiva contratação.
Contagem, 07 de outubro de 2019.
Adriano Henrique Fontoura de Faria
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Contagem, 07 de outubro de 2019.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO NÚMERO 003/2019 – PA NÚMERO 083/2019
OBJETO: Credenciamento de Instituições Bancárias, nos termos da Lei Federal número 8666/93 e alterações, para prestação de serviços de Arrecadação de Tributos e Demais Receitas do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos, inscritos ou não em Dívida Ativa (FECON),Inscrito no CNPJ nº 31.819.646/0001-29, instituído pela Lei Complementar nº 221, de 18 de julho de 2017 e regulamentado pelo Decreto nº 181 de 03 de agosto de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1081.04.123.0001.2161 – 3390.3964 – FONTE: 0100
A Comissão Permanente de Licitações solicita a adjudicação parcial do objeto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ número 00.360.305/0001-04, com os valores abaixo a serem contratados:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

R$ 1,41	Por recebimentos realizados por meio de caixas nas agências bancárias.
R$ 1,68	Por recebimentos realizados por meio de correspondentes bancários.
R$ 1,14	Por recebimentos realizados por meio de home/Office banking, internet banking e autoatendimento.

VALOR DISPONÍVEL PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:
VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 34.285,71 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Luiz Adolfo Belém
Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO:

Adjudicado parte do objeto desta licitação ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ número 00.360.305/0001-04, Credenciamento número 003/2019 – Processo Administrativo número 083/2019, homologo parcialmente a licitação para a respectiva contratação.
Contagem, 07 de outubro de 2019.
Adriano Henrique Fontoura de Faria
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 014/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 125/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERAES TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA. ME – CNPJ NÚMERO 10.567.763/0001-72, PARA AQUISIÇÃO DE TECLADO INTELIGENTE MULTIFUNCIONAL TIX, COM INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETRIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS EM CLASSES COMUNS NO ENSINO REGULAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONTAGEM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112112.367.0029.2083 - 44905299 – FONTE 0100
VALOR: R$ 202.240,00
ARTIGO 25 – CAPUT – LEI FEDERAL NÚMERO 8666/93
08/10/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.176
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA Ato Administrativo nº 24.152, datado de 30 de setembro de 2019, no tocante à data de exoneração da sra. DALILA DE SOUZA REIS, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, conforme abaixo descrito:
Onde se Lê: "[...] a partir de 06 de setembro de 2019 [...]";
Leia-se: "[...] a partir de 09 de setembro de 2019 [...]".
Palácio do Registro, em Contagem, aos 04 de outubro de 2019.
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.182
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA o Ato Administrativo nº 24.133, datado de 27 de setembro de 2019, no tocante ao período de Gozo de Férias Prêmio concedido à servidora CRISTIANE SILVEIRA LEAO DE OLIVIERA, matrícula 1243019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo descrito:
Onde se Lê: "[...] pelo período de 1º(primeiro) de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019 [...]";
Leia-se: "[...] pelo período de 1º(primeiro) de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019 [...]".
Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de outubro de 2019.
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.183
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando, ainda, de acordo com os despachos exarados no

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Processo Administrativo nº. 02551/2019-10A; Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei n° 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, ao servidor NELSON PALOMA DE ANDRADE, titular do cargo de provimento efetivo de Médico Cirurgião-24H, Nível XI-B, Padrão "P-03", matrícula nº. 200476, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1º(primeiro) de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de outubro de 2019.
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.187
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA a Portaria FAMUC nº 2.947, datado de 03 de dezembro de 2008, no tocante ao nome da servidora nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 190017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrito:
Onde se Lê: "[...] SELMA MARIA CAMPELO [...]";
Leia-se: "[...] SELMA MARIA CAMPELO LOBENWEIN [...]".
Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de outubro de 2019.
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.188
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 1º, Lei Complementar nº 170, de 30 de junho de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 414, de 07 de novembro de 2014; RESOLVE:
Art.1º REVOGAR autorização para receber Gratificação de Dedicação Exclusiva do Magistério – GDEM, nos termos do Artigo 18 da Lei Complementar nº 203, de 04 de abril de 2016, a servidora abaixo relacionada, conforme descrito:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PROGRAMA	A PARTIR DE:
SORAYA CRISTINA DE SOUZA SANTANA	1161675	AEE – Atendimento Educacional Especializado	25/09/2019

Art.2º CONCEDER autorização para receber Gratificação de Dedicação Exclusiva do Magistério – GDEM, para atuar no programa abaixo especificado, nos termos do Artigo 18 da Lei Complementar nº 203, de 04 de abril de 2016, aos servidores relacionados, conforme descrito, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo;

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PROGRAMA
GLAUCO RUDOLF SOARES MESQUITA	1379972	AEE – Atendimento Educacional Especializado
GUILHERMINA APARECIDA DE OLIVEIRA TAMM	1457515	AEE – Atendimento Educacional Especializado

Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de outubro de 2019.
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.189
O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar n° 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:
Art.1º EXONERAR do cargo em comissão DAM-7, a servidora ANGELITA MARIANA MATTOSO DA CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo a servidora apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.2º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-8, código SEPLAN.DAM8.03.04, ANGELITA MARIANA MATTOSO DA CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, designada para responder pela Diretoria de Gestão de Convênios, a partir da publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 430, de 20 de março de 2018 e suas alterações.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de outubro de 2019.
ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.190
O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar n° 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA, para o cargo em comissão DAM-11, código SMDHC.DAM11.01.05, MARILIA ALVES RAMOS, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

436, de 20 de março de 2018 e suas alterações.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de outubro de 2019.
ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.191
O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto nos Artigos 39 e 40, todos da Lei Complementar n° 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; DISPENSA da designação para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM), o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 03 de outubro de 2019.

SERVIDOR	CÓDIGO DE GEM
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA	GEM-3

Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de outubro de 2019.
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.192
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 42, §7º da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar n° 180, de 15 de dezembro de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 522, de 15 de junho de 2015; REVOGA autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA dos servidores abaixo relacionados, com base nos despachos exarados no Ofício nº. 1.520/2019/GAB/SEDUC, conforme descrito abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Unidade Escolar	A partir de
ELAINE ALVES DE PADUA	1367842	E. M. Francisco Borges da Fonseca	24/09/2019
IVANILDA RODRIGUES DA SILVA	1244880	E. M. Joaquim Teixeira Camargos	18/09/2019
TIATIRA SIQUEIRA MACHADO	30000444	E. M. Senador José de Alencar	21/09/2019

Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de outubro de 2019.
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.193
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 42, §7º da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar n° 180, de 15 de dezembro de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 522, de 15 de junho de 2015;
Art.1º Concede autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA aos servidores abaixo relacionados, no horário, no período e no local, a seguir especificados, com base nos despachos exarados no Ofício nº 1.519/2019/GAB/SEDUC:

Nome	Matrícula	(Local) Unidade Escolar da flexibilização	Período		Turno de Flexibilização (Horário)
			Início	Término	
ANGELICA ATHAYDE P DOS SANTOS	30001611	UMEI Bernardo Monteiro	01/10/19	31/10/19	7h às 11h30min
AUREA VERONICA DOS SANTOS GOMES	1352608	E. M. Professora Júlia Kubitschek de Oliveira	30/09/19	03/10/19	7h às 11h30min
CAMILA VIRGINIA DA SILVA	1455938	E. M. Vereador José Ferreira de Aguiar	02/10/2019	20/12/19	13h às 17h30min
EDENICE VAZ DA SILVA	1392693	E. M. Joaquim Teixeira Camargos	28/09/19	12/12/19	7h às 11h30min
ELAINE ALVES DE PADUA	1367842	E. M Francisco Borges da Fonseca	24/09/19	21/12/19	13h às 17h30min
ELAINE TICARDO DE OLIVEIRA	1419230	E. M. Nossa Senhora Aparecida	27/09/19	08/10/19	13h às 17h30min

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

EVA DE PAULO RODRIGUES CRUZ	1334863	E. M. Machado de Assis	21/09/19	20/12/19	13h às 17h30min
FLAVIA SANTANA DOS SANTOS	1330442	UMEI Regino Inocêncio de Souza	01/10/19	04/10/19	13h às 17h30min
IVANILDA RODRIGUES DA SILVA	1244880	E. M. Joaquim Teixeira Camargos	23/09/19	27/09/19	7h às 11h30min
JANAINA JUNIA DOS SANTOS LIBOREIRO	1202568	E. M. Walter Fausto do Amaral	02/07/19	06/07/19	13h às 17h30min
JUNIA JANAINA DOS SANTOS COIMBRA	1346535	E. M. Professor Wancleber Pacheco	01/10/19	06/10/19	13h às 17h30min
MARIA DO CARMO B. DE O. ROMERO	1244139	E. M. Coronel Antônio Augusto Diniz Costa	29/09/19	29/10/19	7h às 11h30min
MARLY MARQUES DO SANTOS BRAZ	11661770	E. M. Deputado Jorge Ferraz	02/10/19	20/12/19	7h às 11h30min
REGINA MACHADO BOTINHA WERNECK	1298476	E. M. Professora Júlia Kubitschek de Oliveira	01/10/19	03/10/19	13h às 17h30min
RENATA KELI POLIDORIO SANTOS	1449822	E. M. Nossa Senhora Aparecida	25/09/19	27/09/19	7h às 11h30min
RENATA KELI POLIDORIO SANTOS	1449822	E. M. Nossa Senhora Aparecida	30/09/19	30/10/19	7h às 11h30min
ROCHANEA SIBELE DOS SANTOS MORAES ESTEFANIO	1368385	E. M. Joaquim Teixeira Camargos	01/10/19	20/12/19	7h às 11h30min
ROGERIA DE SOUZA PEREIRA FREIRIS	1418633	E. M. Eli Horta Costa	25/09/19	24/10/19	7h às 11h30min

Art.2º Os servidores relacionados no Artigo 1º, deste Ato Administrativo, em flexibilização de jornada de trabalho ampliada perceberão o percentual de ampliação sobre o valor correspondente ao seu padrão de carreira, constante na tabela de vencimento, garantindo, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 90/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 180/2014:
I - o pagamento das férias regulamentares coletivas em janeiro;
II - a incidência sobre 1/3 (um terço) de férias;
III - o abono natalino ou décimo terceiro, proporcionalmente ao período de exercício de jornada ampliada.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 30 de setembro de 2019.
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.194
O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar n° 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; EXONERA, dos respectivos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito; devendo os servidores apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
ELAINE MARQUES SANTANA, cargo em comissão DAM-7;
JEFFERSON LUIS DO NASCIMENTO VICENTE, cargo em comissão DAM-6, designado para responder pela UBS Colorado;
JOSIMARA GONÇALVES LOPES SILVA, cargo em comissão DAM-6, designada para responder pela UBS Praia;
SHEYLA DAS GRAÇAS ALMEIDA, cargo em comissão DAM-6, código SMS.DAM6.32.54, designada para responder pela UBS Icaivera I e II / Vila Renascer / Tupã;
VERCELLI EUZEBIA DE ANDRADE, cargo em comissão DAM-10, designada para responder pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica;
VIVIANE DOS SANTOS SILVA, cargo em comissão DAM-7.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de outubro de 2019.
ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.195
O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar n° 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; EXONERA do cargo em comissão DAM-5, código GP.DAM5.14.14, o servidor AURELINO BELO ROCHA, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o servidor apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de outubro de 2019.
ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.196
O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar n° 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:
Art.1º EXONERAR do cargo em comissão DAM-20, o servidor LEANDRO RAMON CAMPOS GUSMAO, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, designado para responder pela Subsecretaria de Esporte e Lazer, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o servidor apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.2º EXONERAR do cargo em comissão DAM-20, o servidor CARLOS ROJELO DE MENEZES, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, designado para responder pela Subsecretaria de Trabalho e Geração de Renda, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o servidor apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.3º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-20, código SETGER.DAM20.01.01, LEANDRO RAMON CAMPOS GUSMAO, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, designado para responder pela Subsecretaria de Trabalho e Geração de Renda, a partir da publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 435, de 20 de março de 2018 e suas alterações.
Art.4º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-20, código SECEJ.DAM20.02.02 CARLOS ROJELO DE MENEZES, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, designado para responder pela Subsecretaria de Esporte e Lazer, a partir da publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 445, de 22 de março de 2018 e suas alterações
Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de outubro de 2019.
ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Defesa Social

Dispõe sobre os critérios para o recebimento das medalhas e barretas da Guarda Civil de Contagem, e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL e o COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1027, de 30 de abril de 2019, que regulamenta e disciplina o uso de uniformes da Guarda Civil de Contagem e dá outras providências;

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para o recebimento das medalhas e barretas da Guarda Civil de Contagem.

Art.2º - As medalhas e barretas serão conferidas, por meio de portarias do Comando da Guarda Civil de Contagem, aos Guardas Civis que cumprirem os respectivos critérios:

I- Medalha e Barreta - Mérito Cruz de Sangue, aos Guardas Civis que praticarem atos de bravura ou revelarem espírito de sacrifício no desempenho de suas atribuições;

II- Medalha e Barreta - Mérito Aposentadoria, aos Guardas Civis que se aposentarem por tempo de serviço e/ou outros motivos.

III- Medalha e Barreta- Mérito Administrativo, aos Guardas Civis que se destacaram em atividades administrativas superando o habitual, tiverem no mínimo 01 (um) ano de efetivo serviço e não terem sido penalizados na Corregedoria da Guarda Civil de Contagem nos últimos 12 (doze) meses;

IV- Medalha e Barreta-Honra ao Mérito, aos Guardas Civis que se destacaram em diversas atividades institucionais demonstrando lealdade, comprometimento e profissionalismo, tiverem no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo serviço e não terem sido penalizados na Corregedoria da Guarda Civil de Contagem nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

V- MEDALHA E BARRETA - Mérito Operacional, aos Guardas Civis que se destacaram em ocorrências ou eventos que elevaram positivamente o nome da Instituição, tiverem no mínimo 01 (um) ano de efetivo serviço e não terem sido penalizados na Corregedoria da Guarda Civil de Contagem nos últimos 12 (doze) meses;

VI- MEDALHA E BARRETA - Mérito Policial, aos Guardas Civis que, no desempenho de suas funções, tenham, reconhecidamente, prestado relevantes serviços à Instituição ou praticados atos de bravura visando à preservação da ordem pública, à defesa das instituições e/ou o salvamento de vidas humanas;

VII- MEDALHA E BARRETA – Mérito Comandante, Corregedor e Subcomandante, aos Guardas Civis ocupantes do cargo de corregedor, comandante e/ou subcomandante por, no mínimo, 01 (um) ano, poderão receber a medalha e barreta pelos relevantes serviços prestados à frente da Instituição;

VIII- ESTRELA DOURADA – Honraria que simboliza a liderança institucional, aos Guardas Civis que se destacaram em atividades de chefia e liderança na Instituição, tiverem no mínimo 03 (três) anos de efetivo serviço e não terem sido penalizados na corregedoria da Guarda Civil de Contagem nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 08 de outubro de 2019.

DÉCIO CAMARGOS DE AGUIAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social

LEVI DE SOUSA SAMPAIO
Comandante da Guarda Civil de Contagem

Secretaria Municipal de Educação

ATA DA 5ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE, REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2019.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Regional Administrativa Eldorado, às nove horas e trinta minutos, reuniram os conselheiros do CAE/Contagem, conforme convocação publicada no Diário Oficial de Contagem - DOC, edição 4613, de 04/07/2019, p. 07. Estiveram presentes: Representante do Poder Executivo: Senhora Vanessa Martins Amaral Melo, representante suplente (SEDUC); Representante das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes: Adriana de Campos, representante titular; Representantes da Sociedade Civil Organizada: Senhora Maria Dolores Lima de Paiva (GETEC) e Senhor José William da Silva (CEI Pequeno Príncipe), representantes titulares e Representante de Pais de Alunos: Senhora Elisângela Mendes de Jesus, representante suplente. Também esteve presente a servidora do CAE/Contagem, Senhora Gislaine da Silva Santos, Secretaria Executiva. Justificaram as respectivas ausências as senhoras Andreia Cecília Braga, representante titular do segmento "Poder Executivo", e Francis Aparecida dos Santos Catalão, representante titular do segmento "Pais de Alunos". Este Conselho está aguardando a substituição de 02 (duas) conselheiras, titular e suplente, do segmento representante de Pais de Alunos para complementação de mandato, conforme ofício nº 09/2019/CAE, de 16/04, encaminhado à Secretaria de Educação de Contagem - SEDUC. Esteve presente neste Conselho a senhora Cláudia Aparecida Próton Xavier, indicada pelo SindUTE, subsede Contagem, via ofício nº 088/2019, de 18 de junho de 2019. A mesma foi informada que o CAE não havia recebido, até a presente data, a carta de renúncia das conselheiras Jacqueline Assis Correia de Moura Costa e Salete Terezinha Campos de Andrade para proceder com a substituição conforme prevê a Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, sendo o SindUTE informado, via telefone, no mesmo dia que este Conselho recebeu o referido ofício em sua sede, qual seja, dia 28 de junho do corrente ano. A senhora Maria Dolores informou que o ofício do SindUTE seria apresentado nesta reunião Plenária conforme pauta. Ante ao informado, a senhora Cláudia Xavier optou por não participar desta reunião. Dando início à 5ª Reunião Plenária – ordinária, de 2019, a senhora Maria Dolores deu boas vindas e agradeceu a presença de todos. Em seguida procedeu-se aos pontos de pauta: A) Leitura e aprovação da ata da 4ª Reunião Plenária - ordinária, realizada no dia 11/06/2019. Ata aprovada e assinada pelos conselheiros presentes à referida reunião. B) Informes Gerais. 1)Apresentação do espelho do CAE Contagem: Atualização dos dados feitos no Sistema CAE Virtual pelo técnico do FNDE – e-mail enviado ao CAE pelo técnico do FNDE no dia 17/06 confirmando a atualização. 2)Ofício nº 088/2019/SindUTE, de 18/06, referente à indicação de 02 (dois) membros representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes em substituição a duas representantes do referido segmento junto ao CAE Contagem – ofício recebido no dia 28/06. Foi informado aos conselheiros o recebimento do ofício nº 088/2019/SindUTE. Este trata-se da substituição das conselheiras Jacqueline Assis Correia de Moura Costa e Salete Terezinha Campos de Andrade, representantes do segmento "Trabalhadores da Educação". Foi informado que conforme a Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 há três casos de substituição de membros a saber: apresentação da carta de renúncia feita pelo Conselheiro informando o motivo da saída, devidamente datada e assinada, sendo entregue na sede deste Conselho; fim do mandato que apenas ocorrerá no dia 23/05/2021 ou deliberação do segmento representado feito por meio de Assembleia aprovando a substituição de membro, sendo esta deliberação constada em ata de eleição de novos membros, a ser encaminhada ao FNDE por este Conselho. Foi salientado que a diretoria do SindUTE não possui cadeira neste Conselho e sim "Docentes" e "Trabalhadores da Educação", portanto a eleição de sua Diretoria não interfere na recomposição de membros deste Conselho. Foi informado que a eleição realizada pelo SindUTE para a substituição das referidas conselheiras não constava em sua convocação como ponto de pauta não garantido, dessa maneira, a plena participação a quem possa interessar. Foi informado ainda que a conselheira Salete Terezinha Campos de Andrade manifestou interesse em permanecer como membro deste Conselho, conforme contato telefônico realizado no dia 28 de junho. Foi deliberado por este Conselho o envio de um ofício do CAE ao SindUTE em resposta ao ofício ora citado. 3) Reunião com a Assessoria Jurídica da SEDUC realizada no dia 02/07. Foi informado que nesta reunião foi tratado o andamento da publicação do Regimento Interno do CAE no Diário Oficial de Contagem como também a solicitação de informações quanto ao processo de escolha de 02 (dois) representantes do segmento "Pais de Alunos". 4) Reunião da Crsan Metropolitana sobre o relato das Conferências Municipais, realizada no dia 02/07. 5) Formação dos atores envolvidos na execução do PNAE – Equipe de formação do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar da Universidade Federal de Viçosa (CECANE UFV) realizada no dia 05/07, em Belo Horizonte. A Presidente Maria Dolores fez uma avaliação positiva acerca da formação realizada pela equipe do CECANE. Informou que a formação teve duração de oito horas e contou com a participação dos conselheiros dos municípios de Belo Horizonte, Betim, Ribeirão das Neves, Lagoa Santa, Caeté, Ibirité, Nova Lima, dentre outras. Informou que encontra-se disponibilizado na sede do CAE o material da formação e que este será repassado aos conselheiros via e-mail. Outros informes. 1) Realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável – COMSAN, em parceria com o CAE, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2019. 2) Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) promovido pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar da Universidade Federal de Viçosa – CECANE/UFV, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2019. 3) 1º Fórum do CAE a ser realizado no dia 04 de outubro em São Paulo. Foi deliberado por este Conselho verificar junto à Secretaria de Educação de Contagem – SEDUC, a disponibilização de 04 (quatro) passagens aéreas com hospedagem para garantir a participação dos conselheiros e servidora do CAE/Contagem no referido evento a ser realizado em São Paulo assim que forem disponibilizadas as informações mais detalhadas. C) Apresentação de relatório de visita. Escola Municipal Newton do Amaral Franco (Regional Petrolândia) - visita realizada no dia 12/06/2019, Conselheira responsável: Andreia Cecília Braga; Creche Conveniada: CEI Maria de Lourdes Gonçalves (Regional Riacho) – visita realizada no dia 12/06/2019, Conselheiros responsáveis: Maria Dolores Lima de Paiva e José William da Silva e Unidade Cruzeiro do Sul/ FUNEC (Regional Eldorado) – visita realizada no dia 04/07/2019, Conselheiros responsáveis: Maria Dolores Lima de Paiva e José William da Silva. A Presidente Maria Dolores procedeu com a leitura do

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

relatório feito pela Conselheira Andreia Cecília Braga como também fez um breve relato acerca das visitas técnicas realizadas, sendo os relatórios apreciados por todos durante esta reunião. D) Comissão Temática Provisória - Prestação de Contas e Alimentação Escolar – reunião realizada no dia 17/06/2019: Apresentação do Parecer Conclusivo referente à análise da Prestação de Contas/2018. A Presidente Maria Dolores procedeu com a leitura do Parecer Conclusivo da Prestação de Contas sendo informado que o percentual para compra de insumos da Agricultura Familiar atingiu 29,98% (vinte e nove vírgula noventa e oito por cento) , estando dentro da margem de gastos. A conselheira Vanessa Melo fez algumas pontuações acerca do processo da compra da merenda escolar e informou que o edital para processo licitatório está em encaminhamento, uma vez que o contrato com a prestadora de serviços Nutriplus Alimentação vencerá no mês de setembro do corrente ano. Informou que geralmente o contrato é feito para 1 (um) ano podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos. E)Avaliação das atividades desenvolvidas pelo CAE no 1º semestre: Apresentação do Relatório Parcial de Atividades/2019. A Presidente Maria Dolores procedeu com a entrega do Relatório Parcial das atividades desenvolvidas pelo CAE no 1º semestre a todos os conselheiros. Foi feita uma avaliação positiva do trabalho desenvolvido durante o semestre. Ao final da reunião, a servidora Gislaine Santos distribuiu uma lembrancinha aos conselheiros em agradecimento à participação e atuação dos mesmos neste Conselho. Nada havendo a tratar foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes.

Caixa Escolar

Aviso de remarcação de licitação

EXTRATO DO EDITAL DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 002/2019. A presidente da Caixa Escolar Newton Amaral Franco, localizada à Rua Estireno, nº 15, Bairro Petrolândia, Contagem-MG CEP: 32.072-120, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de quaisquer interessados que a licitação do dia 04/10/2019 foi suspensa pela Comissão de Licitação (Portaria nº 001/2019 publicada no D.O.C, edição 4640 de 12 de agosto de 2019) por motivos de interesse público, ficando remarcada a nova sessão de licitação para o dia 11 (onze) de outubro de 2019 às 16h (dezesseis horas) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL DO MURO (162 METROS)/CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E UM BANHEIRO PARA O ADMINISTRATIVO/ CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA/REFORMA DE DOIS BANHEIROS DOS ALUNOS (MASCULINO E FEMININO) na UMEI Cora Coralina, localizada à Rua nº 213, Campo Alto, Contagem-MG, CEP: 32071-002, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE NO EDITAL; com todo o processo sendo regido pela Lei nº 8666/93, suas alterações e os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e ainda de acordo com as condições a seguir enunciadas, destinadas a selecionar a proposta mais vantajosa, com entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta designada para até as 16h (dezesseis horas) do dia 11/10/2019. A abertura dos envelopes com os documentos e a proposta comercial será realizada em sessão solene designada para as 16h10min (dezesseis horas e dez minutos) do dia 11/10/2019. Item 4.1: – O valor estimado dos serviços e obras licitados e referência limitadora de preços para as propostas é R$ 119.105,35 (Cento e dezenove mil, cento e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme previsão financeira contida no 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 061/2019, da Caixa Escolar Newton Amaral Franco e Planilha Orçamentária respectiva, parte integrante deste edital. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas junto à Comissão de Licitação na Escola Municipal Newton Amaral Franco, localizada à Rua Estireno, nº 15, Bairro Petrolândia, Contagem-MG CEP: 32.072-120, no horário de 08h30min às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, quando o interessado deverá apresentar PEN DRIVE ou CD para a sua gravação. Maiores Informações pelo telefone (31) 3352-5201.

Aviso de remarcação de licitação

EXTRATO DO EDITAL DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – CARTA
CONVITE Nº º 001/2019. O presidente da Caixa Escolar Dona Gabriela Leite Araújo, localizada à Rua Bento Gonçalves Filho, 200 - Industrial, Contagem - MG, 32230-270 – CNPJ: 26.046.524/0001-07, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de quaisquer interessados que a licitação do dia 08/10/2019 foi suspensa por motivos de interesse público, ficando remarcada a nova sessão de licitação para o dia 11 (onze) de outubro de 2019 às 14h (catorze horas), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA REFORMA DE DUAS SALAS INTERDITADAS, REFORMA PISO DA SECRETARIA, REFORMA QUADRA da Escola Municipal Dona Gabriela Leite Araújo localizada à Rua Bento Gonçalves Filho, 200 - Industrial, Contagem - MG, 32230-270 – CNPJ: 26.046.524/0001-07, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE NO EDITAL; com todo o processo sendo regido pela Lei nº 8666/93, suas alterações e os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e ainda de acordo com as condições a seguir enunciadas, destinadas a selecionar a proposta mais vantajosa, com entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta designada para até as 14h (catorze horas) do dia 11/10/2019. A abertura dos envelopes com os documentos e a proposta comercial será realizada em sessão solene designada para as 14h10min (catorze horas e dez minutos) do dia 11/10/2019. Item 4.1: – O valor estimado e atualizado dos serviços e obras licitados e referência limitadora de preços para as propostas é R$ 83.282,74 (Oitenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme previsão financeira contida no 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 037/2019, da Caixa Escolar Dona Gabriela Leite Araújo e Planilha Orçamentária respectiva, parte integrante deste edital. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas junto à Comissão de Licitação na Escola Municipal Dona Gabriela Leite Araújo, localizada à Rua Bento Gonçalves Filho, 200, Industrial, Contagem-MG, CEP: 32230-270, no horário de 08h30min às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, quando o interessado deverá apresentar PEN DRIVE ou CD para a sua gravação. Maiores Informações pelo telefone (31) 3363-5184.

Aviso de remarcação de licitação

EXTRATO DO EDITAL DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – CARTA

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

CONVITE Nº º 001/2019. O presidente da Caixa Escolar Valter Fausto do Amaral, localizada à Rua Mármore, nº 140, Conj. Carajás – Bairro Pedra Azul, Contagem - MG, CEP: 32183-260 – CNPJ: 01.657.419/0001-83, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de quaisquer interessados que a licitação do dia 08/10/2019 foi suspensa por motivos de interesse público, ficando remarcada a nova sessão de licitação para o dia 11 (onze) de outubro de 2019 às 09h (nove horas), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA REFORMA PARCIAL DO TELHADO/REFORMA DE DOIS BANHEIROS DOS ALUNOS (FEMININO E MASCULINO)/REFORMA DO REFEITÓRIO/REFORMA DO MURO/REALOCAÇÃO DO DEPÓSITO DE GÁS/COBERTURA PARCIAL DO PÁTIO/REVITALIZAÇÃO PARCIAL DO PISO DO ANEXO/SUPRESSÃO DE ÁRVORE/REFORMA DO PISO DO HALL DOS BANHEIROS E DO REFEITÓRIO/REFORMA ELÉTRICA na Escola Municipal Walter Fausto do Amaral, localizada à Rua Mármore, nº 140, Conj. Carajás – Bairro Pedra Azul, Contagem - MG, CEP: 32183-260, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE NO EDITAL; com todo o processo sendo regido pela Lei nº 8666/93, suas alterações e os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e ainda de acordo com as condições a seguir enunciadas, destinadas a selecionar a proposta mais vantajosa, com entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta designada para até as 09h (nove horas) do dia 11/10/2019. A abertura dos envelopes com os documentos e a proposta comercial será realizada em sessão solene designada para as 09h10min (nove horas e dez minutos) do dia 11/10/2019. Item: 4.2 - Serão desclassificadas todas as propostas com preços totais acima do valor estipulado neste edital, R$ 329.294,11. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas junto à Comissão de Licitação na Escola Municipal Walter Fausto do Amaral, localizada à Rua Mármore, nº 140, Conj. Carajás – Bairro Pedra Azul, Contagem - MG, CEP: 32183-260, no horário de 08h30min às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, quando o interessado deverá apresentar PEN DRIVE ou CD para a sua gravação. Maiores Informações pelo telefone (31) 3352-5235.

Secretaria Municipal de Fazenda

Superintendência de Fiscalização - Diretoria de Tributos Imobiliários

A Diretoria de Tributos Imobiliários faz publicar as decisões abaixo indicadas:

Número do Processo	Assunto	Requerente	Decisão
11116/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Fernanda Fernades dos Santos	PROCEDENTE PARCIAL
11118/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Sérgio Luiz Ribeiro	IMPROCEDENTE
11137/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Júlio César Guerra da Silva	PROCEDENTE PARCIAL
11247/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Sergio luiz Ribeiro	PROCEDENTE
11249/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Gustavo de Silveira Carvalho Reis	IMPROCEDENTE
11252/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	kelly Viana Ferreira	IMPROCEDENTE
11254/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Aloisio Rodrigues da Silva S/M	PROCEDENTE
11258/201902A	Revisão do Lançamento de IPTU	Renato Rodrigues Lopes	IMPROCEDENTE
11269/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Elio Gomes de Lima	PROCEDENTE PARCIAL
11271/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Paulo Ruffo campos Lenti	PROCEDENTE
11274/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Maria do Carmo Marra	PROCEDENTE
11276/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Hillton Texeira Vasconcelos	IMPROCEDENTE
11285/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	João Bosco Alves de Carvalho	IMPROCEDENTE
11288/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Aluiso Rievers Pinheiro	IMPROCEDENTE
11429/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Petterson Luiz Godinho	IMPROCEDENTE
11439/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Luiz henrique Martins Azevedo	PROCEDENTE
11444/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Claudia Eloisa Barbosa Ribeiro	PROCEDENTE
11446/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Ana cristina Gonçalves Carvalho	IMPROCEDENTE
11450/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Robert Peixoto de Oliveira	IMPROCEDENTE
11451/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Gilson Wilson Almeida e Sua Mulher	IMPROCEDENTE
11453/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Maria Nilda da Silva Aguiar	PROCEDENTE
11455/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Jair dos Santos	PROCEDENTE

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

11456/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Eduardo Alves da Silva	IMPROCEDENTE
11458/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Virgílio da Silva Netto	IMPROCEDENTE
11475/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Eduardo Amantea	IMPROCEDENTE
11478/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Anel Adaimes Ltda	IMPROCEDENTE
11485/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Weverton Felício Batista da Silva	PROCEDENTE
11487/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Weverton Felício Batista da Silva	PROCEDENTE
11500/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Wanderson Kollins da Silva	PROCEDENTE PARCIAL
11502/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Construtora Belo Vale Ltda	IMPROCEDENTE
11504/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Rita de Cacia Moreira Santos	IMPROCEDENTE
11515/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Samuel José Ferreira	PROCEDENTE
11528/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Takai Aluguel de Caçambas Ltda	PROCEDENTE PARCIAL
11540/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Helena de Fatima Torquato Lana	PROCEDENTE
11543/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Odon Ferreira de Mello	IMPROCEDENTE
11551/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Walmir Carlos Braz da Silva	IMPROCEDENTE
11551/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Walmir Carlos Braz da Silva	IMPROCEDENTE
11560/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Marcos Csota de Sirqueira	IMPROCEDENTE
11623/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Daniel Lucas Dias	PROCEDENTE
11625/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Alexis Wellington do Nascimento	PROCEDENTE PARCIAL
11628/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Emerson Fitipaldi Vida	PROCEDENTE PARCIAL
11629/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Roberto Mário Delorenzo de Souza	PROCEDENTE
11634/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Luiz Reis de Franca	IMPROCEDENTE
11638/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Adriana de souza	IMPROCEDENTE
11640/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Elite Participações LTDA - ME	PROCEDENTE
11644/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Elisabeth Gomes de Oliveira	PROCEDENTE PARCIAL
11648/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Rodrigo Neves Muniz	IMPROCEDENTE
11655/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Geraldo da Silva	PROCEDENTE
11660/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Marcilio Tassinari Perreira	IMPROCEDENTE
11668/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Marco Antônio Cambraia Barreiros	IMPROCEDENTE
11696/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Marco Antonio Cambraia Barreiros	IMPROCEDENTE
11699/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Marco Antonio Cambraia Barreiros	IMPROCEDENTE
11700/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Marco Antonio Cambraia Barreiros	IMPROCEDENTE
11711/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Marco Antonio Cambraia Barreiros	IMPROCEDENTE
11718/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Valdete Vieira de Souza	PROCEDENTE
11722/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Adalcir de Araújo Silva	IMPROCEDENTE
11724/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Gilberto D`Angelo de Assis Costa	PROCEDENTE
11727/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Alaor Caetano	PROCEDENTE
11741/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Antonio Eustaquio Pereira	IMPROCEDENTE
11783/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Wadson Ferreira Lima	IMPROCEDENTE
11784/2018-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Shafa Participações LTDA	PROCEDENTE

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

11789/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Wanderlaide Alves Pereira Leite	IMPROCEDENTE
11798/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Marcelo Calzavara Martins	IMPROCEDENTE
11801/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Savio Rodrigues Borges da Silva	PROCEDENTE
11804/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Valter Luiz dos Santos	PROCEDENTE
11820/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Rafael Pinheiro de Almeida	IMPROCEDENTE
11822/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Daniel Mansur Machado	IMPROCEDENTE
11825/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Expedito de Deus Diniz	IMPROCEDENTE
11868/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Bruno Furatti Pereira	IMPROCEDENTE
11873/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Adriana Marques de Oliveira Alvar	PROCEDENTE
11879/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Antonio de Souza silveira	PROCEDENTE PARCIAL
11887/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Vander Luiz Simoes de Lima	IMPROCEDENTE
11889/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Melina Morato Gonçalves	PROCEDENTE PARCIAL
11890/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Melina Morato Gonçalves	PROCEDENTE
11891/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Raine Gomes de Oliveira	IMPROCEDENTE
11896/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Domingos da Cunha silva	PROCEDENTE
11897/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Simper Industrial e Comercio LTDA	IMPROCEDENTE
11901/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Jefferson Thadeu santos da Costa	PROCEDENTE
11906/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Joventino Vieira da Silva	PROCEDENTE PARCIAL
11946/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Condomínio Bairro Estância do Hibisco	IMPROCEDENTE
11949/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Paulo Teixeira Lemos	IMPROCEDENTE
11954/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Osvaldo Campos Silva	PROCEDENTE PARCIAL
11956/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Osvaldo Campos Silva	PROCEDENTE
11960/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Osvaldo Campos Silva	PROCEDENTE PARCIAL
11961/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Osvaldo Campos Silva	PROCEDENTE PARCIAL
11963/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Osvaldo Campos Silva	PROCEDENTE PARCIAL
11969/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Eliger Construtora e Serviços	PROCEDENTE
11973/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Marcos Antonio Silva	IMPROCEDENTE
11976/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Romulo Eustaquio Braga	PROCEDENTE PARCIAL
11980/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Condomínio Estância do Hibisco	PROCEDENTE
11983/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Osvaldo Campos Silva	PROCEDENTE PARCIAL
11990/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Davidson Pietro sona	PROCEDENTE
12000/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Rogério Alexander Costa Cavalcante	IMPROCEDENTE
12008/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Luiz Reis de França	PROCEDENTE
12012/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Daniel Eustáquio de Jesus	IMPROCEDENTE
12087/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Darylson da Costa e Silva	PROCEDENTE PARCIAL
12097/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Ernane Rodrigues da Silva	PROCEDENTE
12107/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Délcio de Almeida	IMPROCEDENTE
12124/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	André Victor Vianna Santos	IMPROCEDENTE
12126/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	André Victor Vianna Santos	IMPROCEDENTE

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

12131/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Marizete de Fátima Correa	PROCEDENTE
12133/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Marizete de Fátima Correa	PROCEDENTE
12145/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Geraldo Soares maia	PROCEDENTE
12150/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	André Victor Vianna Santos	IMPROCEDEENTE
12154/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	André Victor Vianna Santos	IMPROCEDEENTE
12159/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	André Victor Vianna Santos	IMPROCEDEENTE
12161/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	André Victor Vianna Santos	IMPROCEDEENTE
12162/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	André Victor Vianna Santos	IMPROCEDEENTE
12165/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Rogerio Araujo de Oliveira	IMPROCEDEENTE
12167/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	André Victor Vianna Santos	IMPROCEDEENTE
12169/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Francisco Jacinto Pereira	PROCEDENTE
12180/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	André Victor Vianna Santos	IMPROCEDENTE
12182/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	André Victor Vianna Santos	IMPROCEDENTE
12199/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Antonio de Souza silveira	IMPROCEDENTE
12211/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Rafael Viana Gonçalves	IMPROCEDENTE
12257/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Lincoln Ayres Pacheco	IMPROCEDENTE
12260/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Lincoln Ayres Pacheco	IMPROCEDENTE
12263/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Lincoln Ayres Pacheco	IMPROCEDENTE
12264/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Melo Soares Construtora e Incorporadora Ltda Me	PROCEDENTE
12266/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Autentica Empreendimentos e Construções Ltda	PROCEDENTE
12268/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Ari Evangelista de Oliveira	IMPROCEDENTE
12270/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Andreia Queiroz Leite	IMPROCEDENTE
12276/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Gustavo Barbosa Figueiredo	IMPROCEDENTE
12302/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	José Bibiano Rigueira	PROCEDENTE
12400/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Arlete Neres de Faria	PROCEDENTE
12589/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Lincoln Ayres Pacheco	IMPROCEDENTE
12590/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Rosemary Candido Coelho	IMPROCEDENTE
14661/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	União de Lojas Mercantil LTDA	PROCEDENTE
16891/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Construtora Donum Ltda	PROCEDENTE
19002/201902A	Revisão do Lançamento de IPTU	Lincoln Ayres Pacheco	IMPROCEDENTE
19007/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Lincoln Ayres Pacheco	IMPROCEDENTE
19008/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Lincoln Ayres Pacheco	IMPROCEDENTE
19039/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Prontomec Industrial Ltda	IMPROCEDENTE
19045/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Lincoln Ayres Pacheco	IMPROCEDENTE
19048/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Lincoln Ayres Pacheco	IMPROCEDENTE
19120/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	Mix Log Transportes Ltda	PROCEDENTE
20701/2019-02A	Revisão do Lançamento de IPTU	José Chaves	PROCEDENTE

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA				
A Superintendência de Cobrança e Crédito/Diretoria de Crédito Tributário faz publicar as decisões abaixo indicadas :				
Nº do Processo	Assunto	Nome/Razão Social	Decisão	Nº da Decisão
28250/2017-02A	Prescrição	GERALDO MAGELA DAS CHAGAS e outros	Procedente	33
00031/2018-02A	Prescrição	CUIDAR E EDUCAR ENSINO INFANTIL LTDA - ME	Procedente	34
20728/2019-02A	Prescrição	KATIA MARA VIANA MACHADO	Procedente	35
33738/2017-02A	Prescrição	JOSE LADISLAU DONATO	Procedente	36
3823/2017-02A	Prescrição	DEPÓSITO MENOR PREÇO LTDA ME	Improcedente	37
34004/2017-02A	Prescrição	ROGÉRIO RIBEIRO AMORIM	Procedente	38
23590/2019-02A	Prescrição	GERALDO LUIZ DIAS COSTA	Procedente	39
34065/2017-02A	Prescrição	MARIA LINA DA COSTA MANTESSO	Procedente	40
34223/2017-02A	Prescrição	PAULO ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA ISAIAS	Improcedente	41
34334/2017-02A	Prescrição	INDUSTRIA METALURGICA ARVOREDO LTDA	Procedente	50
34349/2017-02A	Prescrição	ESPOLIO DE ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA	Procedente	51
34367/2017-02A	Prescrição	ELF LOGISTICA LTDA ME	Procedente	52
34444/2017-02A	Prescrição	GABRIEL NET IMOVEIS LTDA - ME	Procedente	53
34496/2017-02A	Prescrição	BITCON INFORMATIVA LTDA	Procedente	54
34500/2017-02A	Prescrição	MURILO LIMA DE OLIVEIRA	Procedente	55
34542/2017-02A	Prescrição	RICARDO DE LIMA	Procedente	56
34776/2017-02A	Prescrição	GRANJA OUTO BRANCO MINAS LTDA - ME	Procedente	57
34779/2017-02A	Prescrição	GRANJA OUTO BRANCO MINAS LTDA - ME	Procedente	58
34775/2017-02A	Prescrição	GRANJA OUTO BRANCO MINAS LTDA - ME	Procedente	59
34873/2017-02A	Prescrição	JAIR JOSE KLEIN	Procedente	60
34935/2017-02A	Prescrição	CARMINA AFONSO TORRES DE OLIVEIRA	Procedente	61
19547/2019-02A	Prescrição	ROTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Procedente	62
33499/2017-02A	Prescrição	GISLENE GRASIANE SANTANA SILVA	Procedente	63
33535/2017-02A	Prescrição	ARENTAL LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA	Procedente	64
33620/2017-02A	Prescrição	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES REAL LTDA	Procedente	65
33654/2017-02A	Prescrição	TURBOLUBRI LUBIFICAÇÃO E PEÇAS LTDA	Procedente	66
33147/2017-02A	Prescrição	DIMAS GUSTAVO MORAIS DOS SANTOS	Procedente	67
33143/2017-02A	Prescrição	ELMA ELOI DA SILVA	Procedente	68
14732/2019-02A	Prescrição	VANESSA APARECIDA DE CASTRO RUAS - ME	Procedente	69
18874/2019-02A	Prescrição	RONY ANDERSON ANDRADE REZENDE	Procedente	70
Ficam os Contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de Recurso Voluntário, conforme parágrafo único do artigo 282 do CTMC				

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO				
A Superintendência de Fiscalização faz publicar as decisões abaixo indicadas :				
Nº / Processo	Assunto	Nome/Razão Social	Decisão	Nº / Decisão
00101/2018-07A	TNF	MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PROC. PARCIAL	3.581
00316/2017-07A	TNF	FCA FIAT CHRYSLER PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA	IMPROCEDENTE	3.582
13905/2019-02A	AINF	ZM RENTAL COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - ME	IMPROCEDENTE	3.583
Ficam os Contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias úteis, para interposição de Recurso Voluntário, nos termos do artigo 40, do Decreto 971 de 03 de Abril de 2019.				

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Município de Contagem
Secretaria de Fazenda
Conselho Tributário Administrativo de Contagem - CONTAC

ATA DE REUNIÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove) às 13:30 (treze horas e trinta minutos), no prédio da Secretaria Municipal Adjunta da Receita, situado à av. João César de Oliveira, 6620 – Sede, instalou-se a sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, Segunda Câmara, sob a Presidência da Sra. Flávia de Aguiar Lage e secretariada pela Sra. Silma Cezar Lobato Pereira, com as presenças dos seguintes membros componentes da Câmara: Sr. Leonardo Brandão Rocha, Sr. César Augusto de Barros e Sr. Rogério da Silva Lisboa. Após leitura e aprovação da Ata da última reunião, entrou em pauta o processo Nº 08708/2017-01A – JOVEMAR DA SILVA VIANA, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção do IPTU e TCRS referente ao exercício de 2017 do imóvel de índice cadastral nº 10.028.0332.001, com relatório do Sr. Rogério da Silva Lisboa, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, tendo em vista que o Recorrente possui renda líquida mensal inferior ao limite previsto em lei, tendo sido atendidos todos os requisitos previstos no §2º do art. 2º do Decreto nº 54/2017 c/c o artigo 50.C do CTMC. Colocado em votação, o voto do Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o processo Nº 08503/2017-02A – JOSÉ ASSIS DA SILVA, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção do IPTU e TCRS referente ao exercício de 2017 do imóvel de índice cadastral nº 04.185.0088.001, com relatório do Sr. Rogério da Silva Lisboa, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, tendo em vista que o Recorrente é equiparado a aposentado ou pensionista, tendo sido atendidos todos os requisitos previstos no §2º do art. 2º do Decreto nº 54/2017 c/c o artigo 50.C do CTMC. Colocado em votação, o voto do Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o processo Nº 22228/2017-02A – MARIA APARECIDA MAURÍCIO DE OLIVEIRA, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção do IPTU e TCRS referente ao exercício de 2017 do imóvel de índice cadastral nº 02.033.0116.001, com relatório da Sra. Flávia de Aguiar Lage, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento para manter a decisão de primeira instância, uma vez que a Recorrente não comprovou a propriedade, titularidade ou posse do imóvel, não estando, portanto, preenchidos os requisitos previstos no §2º do art. 2º do Decreto nº 54/2017 c/c o artigo 50.C do CTMC. Colocado em votação, o voto da Relatora foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o processo Nº 21206/2017-02A – MILTON DE ASSIS SANTOS, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção do IPTU e TCRS referente ao exercício de 2017 do imóvel de índice cadastral nº 05.368.0180.001, com relatório da Sra. Flávia de Aguiar Lage, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento para reformar a decisão de primeira instância, uma vez que a renda do Recorrente é superior ao limite definido em lei, não estando, portanto, preenchidos os requisitos previstos no §2º do art. 2º do Decreto nº 54/2017 c/c o artigo 50.C do CTMC. Colocado em votação, o voto da Relatora foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o processo Nº 12859/2017-02A – DOMÍRIO RODRIGUES DE SOUZA, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção do IPTU e TCRS referente ao exercício de 2017 do imóvel de índice cadastral nº 08.636.0020.001, com relatório do Sr. Leonardo Brandão Rocha que conheceu do recurso e deu-lhe provimento para reformar a decisão de primeira instância, eis que foram atendidos os requisitos previstos no §2º do art. 2º do Decreto nº 54/2017 c/c o artigo 50.C do CTMC. Colocado em votação, o voto do Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o processo Nº 12887/2017-02A – LÚCIA MARIA SILVA, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção do IPTU e TCRS referente ao exercício de 2017 do imóvel de índice cadastral nº 02.400.0158.003, com relatório do Sr. Leonardo Brandão Rocha, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento para confirmar a decisão de primeira instância, eis que não foram atendidos todos os requisitos previstos no §2º do art. 2º do Decreto nº 54/2017 c/c o artigo 50.C do CTMC. Colocado em votação, o voto do Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente Ata, que segue assinada por sua Presidente, por sua Secretária Titular e pelos demais membros presentes nesta sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem.Contagem, 30 de setembro de 2019.PARTICIPANTES DA SESSÃO-FLÁVIA DE AGUIAR LAGE- PRESIDENTE-SILMA CEZAR LOBATO PEREIRA- SECRETÁRIA- LEONARDO BRANDÃO ROCHA- ROGÉRIO DA SILVA LISBOA- CÉSAR AUGUSTO DE BARROS

Município de Contagem
Secretaria de Fazenda
Conselho Tributário Administrativo de Contagem
CONTAC

ATA DE REUNIÃO

Aos 1º (primeiro) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove) às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, situado à Av. João César de Oliveira, 6.620 – B: Sede, Contagem-MG, instalou-se a sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, 1ª Câmara, sob a Presidência do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto e secretariada pela Srª.Silma Cézar Lobato Pereira, com as presenças dos seguintes membros componentes da Câmara: Sr. Adriano Cardoso, Kênia Dutra de Campos e Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura.Também estiveram presente os servidores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Adriano Nunes de Oliveira. E também a Contadora da 2M Contabilidade, a Srª Ana Carolina Braga de Moura, como representante do G7. Foi enviada previamente a Ata aos membros do Conselho para leitura e aprovação. Abrindo a sessão foi assinada a Ata da última reunião ordinária, após ter sido aprovada. A seguir retornou a pauta o processo nº. 2017042010532201– GERDAU AÇOS LONGOS S.A, recurso voluntário, com relatório da Srª. Kênia Dutra de Campos, que conheceu do recurso, e deu-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão de primeira instância e deferir o pedido de não incidência do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos por Ato Oneroso "Inter Vivos", sobre a incorporação de imóvel em realização de capital relativo a 100% do imóvel de índices cadastrais nos 10.723.0978.001 (sala industrial), 10.723.0978.002 (barracão/similar industrial), 10.723.0978.003 (barracão/similar industrial), 10.723.0978.004 (barracão/similar industrial), e 10.723.0978.005 (galpão industrial), lote 003, quadra área, bairro Bitácula, situado na Av. João César de Oliveira, nº 5365, Contagem/MG, com fundamento no inciso I, do artigo 71-B, do CTMC cumulado com artigo 156, §2º, inciso I, da CR/88 e artigo 36 do CTN. Colocado em votação o Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, pediu vista para uma melhor análise. Retornando-o sem voto em separado. A seguir retornou a pauta o processo nº. 2017042010472810 – GERDAU AÇOMINAS S.A, recurso voluntário, com relatório da Srª. Kênia Dutra de Campos, que conheceu do recurso, e deu-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão de primeira instância e deferir o pedido de não incidência do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos por Ato Oneroso "Inter Vivos", sobre a incorporação de imóvel em realização de capital relativo a 100% do imóvel de índices cadastrais nos 10.723.0978.001 (sala industrial), 10.723.0978.002 (barracão/similar industrial), 10.723.0978.003 (barracão/similar industrial), 10.723.0978.004 (barracão/similar industrial), e

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

10.723.0978.005 (galpão industrial), lote 003, quadra área, bairro Bitácula, situado na Av. João César de Oliveira, nº 5365, Contagem/MG, com fundamento no inciso I, do artigo 71-B, do CTMC cumulado com artigo 156, §2º, inciso I, da CR/88 e artigo 36 do CTN. Colocado em votação o Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, pediu vista para uma melhor análise. Retornando-o sem voto em separado. A seguir retornou a pauta o processo nº. 2017042010460303 – LAMINADORA DO SUL S.A recurso voluntário, com relatório da Srª. Kênia Dutra de Campos, que conheceu do recurso, e deu-lhe provimento, no sentido de reforma a decisão de primeira instância e deferir o pedido de não incidência do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos por Ato Oneroso "Inter Vivos", sobre a incorporação de imóvel em realização de capital relativo a 100% do imóvel de índices cadastrais nos 10.723.0978.001 (sala industrial), 10.723.0978.002 (barracão/ similar industrial), 10.723.0978.003(barracão/similar industrial), 10.723.0978.004 (barracão/similar industrial), e 10.723.0978.005 (galpão industrial), lote 003, quadra área, bairro Bitácula, situado na Av. João César de Oliveira, nº 5365, Contagem/MG, com fundamento no inciso I, do artigo 71-B, do CTMC cumulado com artigo 156, §2º, inciso I, da CR/88 e artigo 36 do CTN. Colocado em votação o Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, pediu vista para uma melhor análise. Retornando-o sem voto em separado. A seguir retornou a pauta o processo nº. 2017042010383501– GERDAU AÇOS LONGOS S.A, recurso voluntário, com relatório da Srª. Kênia Dutra de Campos, que conheceu do recurso, e deu-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão de primeira instância e deferir o pedido de não incidência do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos por Ato Oneroso "Inter Vivos", sobre a incorporação de imóvel em realização de capital relativo a 100% do imóvel de índice cadastral nº 100250188000, lote 002, quadra área, bairro São Bernardo, situado na Rua Reginaldo Souza Lima, nº 55, Contagem/MG., com fundamento no inciso I, do artigo 71-B, do CTMC cumulado com artigo 156, §2º, inciso I, da CR/88 e artigo 36 do CTN. Colocado em votação o Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, pediu vista para uma melhor análise. Retornando-o sem voto em separado. A seguir retornou a pauta o processo nº. 2017042010423110 – GERDAU AÇOMINAS S.A, recurso voluntário, com relatório da Srª. Kênia Dutra de Campos, que conheceu do recurso, e deu-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão de primeira instância e deferir o pedido de não incidência do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos por Ato Oneroso "Inter Vivos", sobre a incorporação de imóvel em realização de capital relativo a 100% do imóvel de índice cadastral nº 10.025.0188.000, lote 002, quadra área, bairro São Bernardo, situado na Rua Reginaldo Souza Lima, nº 55, Contagem/MG, com fundamento no inciso I, do artigo 71-B, do CTMC cumulado com artigo 156, §2º, inciso I, da CR/88 e artigo 36 do CTN. Colocado em votação o Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, pediu vista para uma melhor análise. Retornando-o sem voto em separado. A seguir retornou a pauta o processo nº. 2017042010435503 – LAMINADORA DO SUL S.A recurso voluntário, com relatório da Srª. Kênia Dutra de Campos, que conheceu do recurso, e deu-lhe provimento, no sentido de reforma a decisão de primeira instância e deferir o pedido de não incidência do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos por Ato Oneroso "Inter Vivos", sobre a incorporação de imóvel em realização de capital relativo a 100% do imóvel de índice cadastral no 10.025.0188.000, lote 002, quadra área, bairro São Bernardo, situado na Rua Reginaldo Souza Lima, nº 55, Contagem/MG, com fundamento no inciso I, do artigo 71-B, do CTMC cumulado com artigo 156, §2º, inciso I, da CR/88 e artigo 36 do CTN. Colocado em votação o Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, pediu vista para uma melhor análise. Retornando-o sem voto em separado. A seguir entrou em pauta o processo nº. 00334/2017-07A – CNC TREINAMENTO E GESTÃO OCUPACIONAL LTDA. recurso voluntário, com relatório do Sr. Adriano Cardoso, que conheceu do recurso e votou pela reforma parcial da decisão em primeira instância, no sentido de desconstituir os lançamentos de ISSQN e multas relativos aos geradores ocorridos no período de 01/01/2012 a 27/09/2012, em virtude da decadência. Ficam mantidas todas as demais exigências consignadas no TNF nº 23.848, série "B" de 26/09/2017. Colocado em votação o voto do relator foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara, em decisão unânime. A seguir entrou em pauta o processo nº. 20462/2017-02A – MARIA HELENA XAVIER COSTA , recurso voluntário , com relatório do Sr. Adriano Cardoso, não conheceu do recurso voluntário por ser o mesmo intempestivo, confirmando a decisão de primeira instância de indeferimento do pedido de isenção de IPTU relativo ao exercício de 2017, do imóvel de índice cadastral nº 08.291.0263.0001-0. Colocado em votação o voto do relator foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara, em decisão unânime. A seguir entrou em pauta o processo nº. 06172/2017-01A– RAIMUNDO FONSECA VIEIRA, recurso voluntário, , com relatório da Srª. Kênia Dutra de Campos, que conheceu do recurso, e deu-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão de primeira instância para conceder o beneficio de isenção referente ao lançamento de IPTU e TCRS para o exercício de 2017, incidente sobre o imóvel constituído pelo lote 0025, quadra 0096, de índice cadastral nº 09.107.0033.005, localizado na Rua Campos Gerais, nº 238, Bairro Xangrilá, Contagem/MG, haja vista que os requisitos previstos no § 2º, do art. 2º do Decreto nº 54/2017 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC foram preenchidos. Colocado em votação o voto da relatora foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara, em decisão unânime. A seguir entrou em pauta o processo nº. 15111/2017-02A – MARIA ESTEVES DE ALMEIDA, recurso voluntário, com relatório da Srª. Kênia Dutra de Campos, que conheceu do recurso, e negou-lhe provimento, por ser o mesmo intempestivo, em consequência, fica mantida a decisão de 1ª instância, na qual julgou totalmente improcedente o pedido de isenção de IPTU e taxas que com ele são lançadas, referente ao exercício de 2017, incidente sobre o imóvel constituído pelo lote 0010, quadra 0016, de índice cadastral nº 08.324.0047.001, localizado na Rua Cento e trinta e Cinco, nº 317, Bairro Jardim Laguna- 1ª Seção, Contagem/MG, devido a não comprovação de propriedade/titularidade ou posse do aludido imóvel. Portanto, os requisitos previstos no § 2º, do art. 2º do Decreto nº 54/2017 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC não foram preenchidos. Colocado em votação o voto da relatora foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara, em decisão unânime. A seguir entrou em pauta o processo nº. 09171/2017-02A – DJALMA ELI DE OLIVEIRA, recurso voluntário, com relatório da Srª. Kênia Dutra de Campos, que conheceu do recurso, e deu-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância e conceder o beneficio de isenção referente ao lançamento de IPTU e TCRS para o exercício de 2017, incidente sobre o imóvel constituído pelo lote 0016, quadra 0040, de índice cadastral nº 05.368.0110.001, localizado na Avenida Gávea, nº 227, Bairro Parque Durval de Barros, Contagem/MG, haja vista que restou demonstrado nos autos a condição de aposentado do contribuinte. Portanto, os requisitos previstos no § 2º, do art. 2º do Decreto nº 54/2017 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC foram preenchidos. Colocado em votação o voto da relatora foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara, em decisão unânime. A seguir entrou em pauta o processo nº. 05903/2017-02A –ANTÔNIO RODRIGUES DE CASTRO E SILVA, recurso voluntário, com relatório do Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância de indeferimento do pedido de isenção de IPTU e TCRS do exercício 2017, relativo ao imóvel de índice cadastral nº 11.238.0135.001-0, Lote 32 da Quadra 13, localizado na Rua Diógenes Nogueira, nº 64, Bairro Inconfidentes, Contagem/MG, por não atender os requisitos do artigo 50-C do Código Tributário Municipal de Contagem MG e §2º do artigo 2º do Decreto nº 54/2017. Colocado em votação o voto do relator foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara em decisão unânime. A seguir entrou em pauta o processo nº. 2019021911380830 – JLB PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EIRELI, recurso voluntário, com relatório do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, negando o pedido de não incidência do ITBI, na forma do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, do art. 37 do Código Tributário Nacional, e do Código Tributário do Município de Contagem-CTMC, art. 71.B, I, §§ 1º e 2º, c/c o § 2º do art. 37 do CTN e o §3º do art. 71.B do CTMC. Colocado em votação o voto do relator foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara em decisão unânime. A seguir entrou em pauta o processo nº. 00307/2017-07A– R.V.IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, recurso voluntário, com relatório do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, que conheceu do recurso, e negou-lhe provimento, para manter a decisão proferida em primeira instância de procedência parcial do pedido, na forma da decisão proferida às fls. 76-77. Colocado em votação o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura pediu vista para uma melhor análise. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente Ata, que segue assinada por seu Presidente, por sua Secretária e pelos demais membros presentes nesta sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem- CONTAC.Contagem, 01 de outubro de 2019.PARTICIPANTES DA SESSÃO-CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO- PRESIDENTE-SILMA CÉZAR LOBATO PEREIRA- SECRETÁRIA- ADRIANO CARDOSO- KÊNIA DUTRA DE CAMPOS- MÁRIO LÚCIO GONÇALVES DE MOURA

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Prefeitura Municipal de Contagem
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

237ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMAC – 2019

DATA: 14-10-2019
HORA: 9:00 Horas

LOCAL: Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais - CIEMG, Avenida Babita Camargos, Nº 766, Bairro Cidade Industrial, Contagem, Minas Gerais.

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Contagem – COMAC, Wagner Donato Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 12, parágrafo 1º da Lei 2.570 de 17 de dezembro de 1993, convoca os membros efetivos e suplentes para a 237ª Reunião Ordinária do COMAC, no dia 14 de outubro de 2019, às 9:00 horas, no Auditório do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais - CIEMG, Avenida Babita Camargos, Nº 766, Bairro Cidade Industrial, Contagem.

Pauta:

Aprovação da Ata da 236ª Reunião Ordinária do COMAC de 2019.

Gruntec Serviços Ambientais Ltda. - Processo Nº 09820/2017-03A.

Econ Participações S/A. - Julgamento do pedido de Licença Ambiental Concomitante (LAC 2/LP), obteve "Ad Referendum". Processo Nº 08276/2018-03A.

Tamig Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Julgamento do pedido de supressão arbórea. Processo Nº 06484/2019-03A – Requerimento Interno 01810.

Prefeitura Municipal de Contagem - Julgamento do pedido de Licença de Instalação da Implantação do complexo da Avenida Maracanã no trecho da Rua Albert Schwaitzer até a Rodovia LMG - 808 no Município de Contagem - MG. Processo Nº 14836/2017-03A.

Anuência da delimitação da AIURB - Parque Morro da Gafurina, em conformidade com a Lei complementar 248/2018.

Assuntos Gerais pertinentes ao COMAC.

Atenciosamente,

Wagner Donato Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC

ATA DE ELEIÇÃO
COMAC BIENIO 2019/2021

EDITAL DE ABERTURA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - EDIÇÃO 4648, DE 22/08/2019, PG.35/37

Comparecerem no dia 30 de setembro de 2019 na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável situada à Rua José Cavaline, 15, Cinco, Contagem/MG, as entidades inscritas nos termos do Edital de abertura publicado no Diário Oficial de Contagem - EDITAL DE ABERTURA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - EDIÇÃO 4648, DE 22/08/2019, PG.35/37, as 09:00 hs - Categoria das entidades civis com finalidade específica de defesa do meio ambiente, com atuação no Município de Contagem (Item 4.1 do Edital), para eleição e escolha da entidade para representar a categoria no COMAC biênio 2019/2021.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Compareceram para eleição as seguintes entidades e seus representantes:

Nº	ENTIDADE	REPRESENTANTE	TELEFONE	ASSINATURA
	INSTITUTO GUAIACUY- SOS RIO DAS VELHAS	CECILIA RUTE DE ANDRADE SILVA	3301-3009	
	MOVIMENTO CONVIVERDE	MÁRCIA LABBATE GALVAO	2559-4512	

Aberto os trabalhos e iniciado a votação/discussão, apresentou-se sumariamente as funções da entidade no Conselho. Todas as entidades

O Instituto Guaicuy SOS Rio Das Velhas votou pela eleição da entidade Movimento Conviverde, totalizando 02 votos a ser favor, estando portanto, eleita.

A entidade eleita reitera a indicação do representante constante no OF. 2019/10, apresentada no ato da inscrição.

Por ser verdade, eu, Fábio da Silva Azevedo, redijo e finalizo a presente ata. Data supra.

CECILIA RUTE DE ANDRADE SILVA MÁRCIA LABBATE GALVAO

Marise de Cássia Gonçalves
Matr. 013397-3

Fábio da Silva Azevedo
OAB MG 158.445
Matr. 01435023

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 072/2019- PAC 245/2019- Concorrência 001/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
CONTRATADA: MONTAGEM ELÉTRICA E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM, de acordo com as condições do Edital nº 245/2018 e seus anexos, que juntamente com a proposta do FORNECEDOR, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) dias, tendo início em 01/10/2019 a 01/04/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1113.1 10.122.0038.2186 Elemento de Despesa 339035 99 CR 1446/1448 - Fonte: 0102/2148/2149 | 1113.1 10.122.0038.21870 Elemento de Despesa339035 99 CR 1449/1450- Fonte: 0102/2155/2148/2149.
VALOR: R$ 731.855,44 (Setecentos e trinta e hum mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

A Comissão Especial de Licitação – CEL do Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados que o Processo Administrativo de Contratação PAC Nº 010/2019 – Processo Licitatório Concorrência Nº 001/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS SÃO LUIZ, A SEREM CONSTRUÍDAS NA RUA MONTE BELO, S/Nº, BAIRRO SÃO LUIZ, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, restou ANULADO, em virtude da decisão administrativa exarada pelo Exmo. Secretário Municipal de Saúde de Contagem, que resolveu anular o processo licitatório em referência, por razão de ilegalidade verificada nos requisitos de habilitação, visando competitividade entre os licitantes e transparência do processo administrativo de contratação, sob a primazia do princípio da legalidade e visando interesse público em face das justificativas apresentadas, no ato de Anulação. Presidente da Comissão Especial de Licitação, Márcio Eustáquio de Rezende Júnior. Secretário Municipal de Saúde, Cleber de Faria Silva. Em 07/10/2019.

AVISO DE LICITAÇÕES:

1 - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Eletrônico nº 057/2019 – PAC:095/2019- Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de uniformes a serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e profissionais do "Consultório na Rua" no exercício de suas funções, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Data: 22 de outubro de 2019 às 09h00min, abertura das propostas às 09h00h15min.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Os editais poderão ser obtidos da seguinte forma: através do site www.licitacoes-e.com.br e www.contagem.mg.gov.br. Informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br – Equipe de Licitação - Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 08 outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030

O Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2019 – 30º resultado, da função e classificação abaixo relacionada, a comparecer ao setor de Admissão da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, de 09 às 11 horas ou de 14 às 16 horas, localizada na Avenida General David Sarnoff, nº 3.113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 07/10/2019 a 16/10/2019.

Médico Clínico Geral - 1º ao 2º Classificados.

Médico Ginecologista Obstetra – 1º Classificado.

Médico Otorrinolaringologista – 1º Classificado.

Contagem, 03 de outubro.

CLEBER DE FARIA SILVA
Secretario Municipal de Saúde de Contagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTAGEM

A Comissão de Avaliação dos Títulos, constituída através da Portaria 198, de 23 de janeiro de 2019 e suas alterações, conforme o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital

030º resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado SMS/PSS Nº 01/2019

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1º	GABRIEL MAGALHÃES DUARTE	10,00	CLASSIFICADO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	2º	OSWALDO NORBIM PRADO CUNHA	5,00	CLASSIFICADO

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	1º	NATALIA DANTAS DE SOUZA	30,00	CLASSIFICADO

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1º	MARINA ANDRADE TEIXEIRA	10,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos:
Cynthia Andrea Antão Pires
Jose Carlos Matos
Wilton Batista de Santana Junior

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Contagem, 03 de outubro de 2019.

Aviso de Homologação - O Município de Contagem através da Secretaria Municipal de Saúde vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Tornar Público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 083/2019, Processo nº 131/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GINECOLÓGICOS E PROCTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS, FRACASSADOS NO PE 079/2018:
As seguintes licitantes:

Vencedores	Valor
BEAGA HOSPITALAR EIRELI	R$ 16.536,00
BML HOSPITALAR LTDA	R$ 31.500,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$ 95.912,00
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 114.352,00
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R$ 8.278,00
TOTAL	R$ 266.578,00

Dotação Orçamentária:

Elemento da Despesa
339030 35

Cleber de Faria Silva – Secretario Municipal de Saúde. Em 08 de Outubro de 2019.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS n. 006/2019

A Prefeitura do Município de Contagem por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOBS), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 006/2019 – PA 154/2019, tipo Menor Preço, contratação de empresa de engenharia, pelo regime de empreitada por preço unitários para execução dos serviços de cobertura e reforma da Quadra Curumim do Parque São João No Município de Contagem-MG, com entrega dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de novembro de 2019 e com a abertura marcada para às 09:00 (nove horas), do dia 04 (quatro) de novembro de 2019.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, inclusive projetos de engenharia, que estarão disponíveis a partir do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2019, no site www.contagem.mg.gov.br/licitações devendo o interessado preencher seus dados para a retirada do mesmo. ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOBS), situada à Rua Madre Margherita Fontanaresa, 432, 3º andar – Bairro Eldorado - Contagem/MG, tel.: (31) 3391.9352 e 99317 4636, de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, por meio da obtenção do DVD correspondente. No ato de aquisição do DVD, os interessados deverão fornecer outro DVD, sem qualquer uso e, ainda, OBRIGATORIAMENTE, informar, por meio de carta, os seguintes dados: razão social ou denominação completa da empresa, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e nome da pessoa para contato.
Marta de Souza Freitas Cássio
Comissão Permanente de Licitação

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SMDS Nº. 012, de 08 de outubro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por sua secretária signatária, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o Subsecretário de Desenvolvimento Social, Maurício Rangel de Souza (Matrícula nº 0120407-4), nomeado pelo Ato Administrativo nº 22.660/2019, da delegação de ordenador de despesas desta Secretaria, a partir do dia 08 de outubro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 08 de outubro de 2019.

LUZIA MARIA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Funec

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 – DISPENSA nº 017/2019

CONTRATANTE - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 16.694.465/0001-20

CONTRATADA – ALIANÇA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 27.746.611/0001-61

FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela CONTRATADA, na proposta firmada e nos autos do Processo Administrativo nº 031/2019.

OBJETO - contratação de empresa especializada para serviços técnicos de aplicação e análise de testes psicológicos para avaliação dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do município de Contagem, com emissão de pareceres e laudos de aptidão, em cumprimento à etapa obrigatória do processo seletivo de acordo com o Edital CMDCA nº 01/2019 (publicado na edição nº 4555 do DOC de 05/04/19), Contrato nº 074/2019 – SMDS/FUNEC.

VALOR TOTAL - R$7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA - 60 (sessenta) dias, com termo INICIAL em 04 de outubro de 2019 e FINAL em 03 de dezembro de 2019, podendo ser modificado e/ou prorrogado, dentro do permissivo legal mediante Termo Aditivo.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –
1.1122.12.122.0001.2089 – Natureza: 33.90.39.00 – Fonte: 0100

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2019

ASSINAM:
Sueli Maria Baliza Dias
FUNEC
Jackson Pereira Palhares
Aliança Serviços Terceirizados Ltda - ME

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Comic

CONVOCAÇÃO
Contagem, 07 de Outubro de 2019

Convocamos os(as) Conselheiros(as) de Direitos, os cidadãos de Contagem e os demais interessados para participar da 189ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Contagem – COMIC, que será realizada no dia 10 de Outubro (quinta-feira) de 2019, às 09h00, na Casa dos Conselhos, localizado à Avenida José Faria da Rocha, 1.016, 5º andar, Bairro: Eldorado, Contagem-MG

PAUTA: 189ª Reunião Ordinária do COMIC
1 – Abertura e Oração;
2 – Leitura e Aprovação da Ata;
3 – Comissão Normativa e Fiscalizadora;
4 – Comissão do Fundo Municipal;
5 – Associação Parkinsonianos de MG Asparmig;
6 – Coral Vozes de Águia;
7 – Dia Internacional do idoso;
8 – Informes.

Marcos Wellerson Pereira
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Contagem – COMIC

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.